EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESTÚDIO FORMATO "MESACAST"

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047003579

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, além de instalação, configuração, treinamento e operação assistida, para a estruturação de estúdio para a criação de conteúdo no formato "mesacast".

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08/12/2026 às 09h00min - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026,** processo eletrônico nº **202600047003579**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN SEGES nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
24/11/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
08/12/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
08/12/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, além de instalação, configuração, treinamento e operação assistida, para a estruturação de estúdio para a criação de conteúdo no formato "mesacast", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência.

1.2. A licitação será em grupo único, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração de inexistência de vínculo de parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, com os direitos trabalhistas englobados.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Anexo XV: Declaração de Conhecimento das Condições das Instalações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. A verificação da habilitação do licitante vencedor poderá ser realizada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, devendo o interessado manter seu cadastro atualizado até a data prevista para a apresentação da documentação de habilitação, ou encaminhar os documentos diretamente pelo sistema eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta para Grupo Único.

3.5.1. Para fins deste item 3.5, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no mesmo Grupo Único, sob pena de desclassificação.

3.5.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O portal do governo federal, denominado “Compras.gov.br” (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual n° 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.

4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.3.2. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/ 2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total da soma dos itens e o total do grupo único;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Modelo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e não impliquem majoração do preço ofertado.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.11, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que passará a ocupar a primeira posição na classificação, ficando a adjudicação condicionada ao atendimento das demais exigências do edital.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após

o encerramento dos lances ou a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta em primeiro lugar.

7.18.2.5. Na hipótese da não contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei nº 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, exceto nas hipóteses em que tal sorteio possa ser realizado eletronicamente pela própria plataforma, sem intervenção do agente de contratação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o pregoeiro considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III).

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, e no item 3.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada sanção vigente cujo alcance impeça a participação neste certame, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III do edital);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenham valores unitários e globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entrega-los **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e

emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo pregoeiro por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto no item 8.5 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.6. Quanto aos **documentos de habilitação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto no item 8.4 do Termo de Referência – Anexo III do edital, que dispõe sobre a não exigência de documentos relativos à qualificação econômico-financeira visando evitar ônus desnecessário às licitantes e eventual restrição a ampla competitividade do certame.

9.7. Quanto aos **documentos de qualificação técnica**, deverá ser observado o disposto no item 8.3 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo X deste edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do Anexo XII deste edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do Anexo XIII deste edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante do Anexo XIV deste edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.9, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.22. Da Visita Técnica

9.22.1. Considerando que na presente contratação, é facultada a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, cabendo ao licitante atestar, caso opte pela visita técnica, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço.

9.22.2. Os critérios, agendamentos e procedimentos para a visita técnica encontram-se nos itens 8.3.1.4 a 8.3.1.6 do Termo de Referência (Anexo III).

9.22.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do pregoeiro e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do pregoeiro.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste edital e no Termo de Contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade ou não de sua prorrogação estão estabelecidos no item 1.4 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (24/09/2026). Após este período, os preços poderão ser reajustados em conformidade com o item 9.4 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração), como gestora; e Heloísa Rodrigues Lima (Diretora de Comunicação), como fiscal, designados no art. 13, inciso V, da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar os itens 6.2 ao 6.4 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas, nos termos do art. 90, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens **5.7 e 5.8 do Termo de Referência (Anexo III) e nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato (Anexo V)**, que fazem parte integrante do presente edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. Ao pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

> 19.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

19.7.1. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e, quando estabelecidos em horas ou minutos no sistema, o horário de Brasília.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

19.12. O objeto do contrato oriundo da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

19.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.15. O edital e seus anexos poderão ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br, e obtidos em via impressa na sede deste Tribunal (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida), situada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

19.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

19.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br).

19.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 19 de novembro de 2026.

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
PREGOEIRO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. A Diretoria de Comunicação do TCE-GO, por meio do presente estudo, pretende avaliar as soluções disponível no mercado para a montagem e estruturação de estúdio áudio/visual, onde ocorrerá programas no formato *"mesacast"*.

1.2. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reunirá o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a definição da melhor solução para a montagem e estruturação do ambiente para a realização de programa no formato "mesacast", bem como elementos imprescindíveis à forma de execução deste projeto.

1.3. A forma de contratação (aquisição ou contratação de serviços) será definida após a realização de estudos técnicos visando identificar e analisar as soluções de mercado disponíveis que atendam a necessidade da Administração, cujos resultados serão compilados a seguir. As especificações dos produtos e a forma de execução da contratação serão pormenorizadas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Comunicação – DI-COM, de acordo com a Resolução Administrativa 14/2025, tem por finalidade assessorar diretamente órgãos e unidades do Tribunal em matéria de comunicação institucional, bem como dirigir e coordenar a execução da política de comunicação no âmbito do Tribunal. Entre as suas atribuições estão desenvolver e implementar estratégias para promoção, interna e externa, das políticas, ações e resultados do Tribunal; assessorar membros e servidores em assuntos relativos à comunicação institucional; requisitar informações das unidades competentes; intermediar o relacionamento entre o Tribunal e os meios de comunicação de massa; gerir canais de comunicação; zelar pela reputação institucional e imagem corporativa; planejar a atuação da unidade, coordenar e executar cobertura e divulgação de eventos institucionais.

Neste sentido, compete à DI-COM, a elaboração de projetos nos quais haja a divulgação de ações institucionais desta Corte de Contas, de forma a prestar contas à sociedade e transmitir aos jurisdicionados informações importantes ligadas à atividade finalística do TCE-GO, qual seja, de fiscalizar o uso do dinheiro público.

E para que tais ações surtam o efeito proposto, é necessário que a Administração se compatibilize com as novas tecnologias e formas de comunicar com os públicos desejados. Neste sentido, já existe em operação a "Rádio TCE", um projeto de comunicação responsável por repassar de maneira mais dinâmica os principais acontecimentos e ainda dar espaço para a discussão aprofundada a respeito de temas completos da administração pública.

A ideia de ter um ambiente para o formato *"mesacast"*, vem alinhado com a visão de aproximar o Tribunal da sociedade, para que seja mais compreensível para o público externo qual é a atuação desta Corte.

Os itens e equipamentos que se pretende adquirir através do presente processo, não serão para o uso exclusivo no ambiente do *"mesacast"*, pois tratam-se de câmeras e equipamentos de uso recorrente, sendo destacado o uso das câmeras na cobertura de eventos internos, externos e ainda podendo serem utilizadas para filmagens fora do estúdio, neste mesmo sentido, tem-se ainda a aquisição de computador para a edição dos programas, que pode ser utilizado em outras atividades da Diretoria de Comunicação.

DA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS CANNON

Pretende-se a aquisição de câmeras da marca Canon, em razão de este Tribunal já ter realizado investimentos significativos em equipamentos fotográficos desse fabricante em contratações anteriores, notadamente no que se refere ao conjunto de lentes profissionais atualmente incorporadas ao patrimônio desta Corte de Contas.

Registra-se que os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados tanto no ambiente controlado de produção em formato mesacast quanto em atividades externas, como coberturas institucionais, entrevistas e registros audiovisuais diversos. Tal dualidade de uso exige equipamentos versáteis, confiáveis e plenamente compatíveis com o parque tecnológico já existente, de modo a assegurar uniformização operacional, agilidade na montagem dos setups e manutenção da qualidade técnica em diferentes condições de captação.

Sob o aspecto técnico, destaca-se que lentes fotográficas profissionais são desenvolvidas com encaixes (mounts) específicos, próprios de cada fabricante, possuindo ranhuras, contatos eletrônicos e padrões mecânicos exclusivos para acoplamento ao corpo das câmeras. Tal característica impede a interoperabilidade plena entre equipamentos de marcas distintas, de modo que lentes Canon não são diretamente compatíveis com corpos de câmeras de outros fabricantes, como Sony ou Nikon.

Ainda que existam adaptadores no mercado, tais soluções não asseguram a transferência integral das funcionalidades das lentes, como autofoco preciso, estabilização de imagem, comunicação eletrônica e desempenho óptico ideal. Na prática, a utilização desses adaptadores implica perda de desempenho, redução da confiabilidade operacional e comprometimento da qualidade final das imagens, o que os torna tecnicamente desaconselháveis para uso institucional e profissional, especialmente em ambientes que demandam consistência, como o mesacast, e em situações externas que exigem rapidez e precisão operacional.

Nesse contexto, a adoção de equipamentos de fabricante diverso acarretaria a inutilização, total ou parcial, do acervo de lentes já existente, implicando desperdício de recursos públicos previamente empregados, além da necessidade de novos investimentos para recomposição do parque tecnológico, em afronta aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Ademais, a presente escolha encontra amparo na uniformização dos equipamentos, previsto na Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração a adotar soluções que promovam nivelamento tecnológico, facilitem a manutenção, reduzam custos operacionais e assegurem a continuidade dos serviços. A uniformização, no caso concreto, revela-se medida tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, na medida em que preserva a compatibilidade entre equipamentos, simplifica o treinamento das equipes e maximiza o aproveitamento dos recursos já disponíveis.

Ressalte-se, por fim, que a indicação de marca não configura restrição indevida à competitividade do certame. O mercado dispõe de diversos fornecedores e revendedores autorizados aptos a comercializar equipamentos da marca Canon, garantindo a ampla concorrência entre licitantes. Assim, a especificação decorre de requisitos técnicos e de uniformização devidamente motivados, e não de direcionamento indevido, preservando-se integralmente os princípios que regem as contratações públicas.

DA AQUISIÇÃO DO IMAC

Quanto à aquisição de iMac, produto específico da marca Apple, tem-se que se trata de equipamento melhor indicado para o uso que se pretende, considerando características técnicas e operacionais que não são plenamente reproduzidas por soluções equivalentes de outros fabricantes.

Isso porque os equipamentos da Apple são desenvolvidos sob um modelo de integração vertical (hardware e software), no qual o sistema operacional é projetado especificamente para o hardware em que será executado. Tal arquitetura resulta em maior estabilidade operacional, redução significativa de travamentos, menor geração de calor, melhor gerenciamento de recursos e maior fluidez na execução de tarefas intensivas, especialmente aquelas relacionadas à edição de vídeo e tratamento de imagens.

Adicionalmente, por se tratar de um sistema fechado e altamente otimizado, há ganhos diretos em desempenho consistente e previsível, fator crítico em ambientes institucionais que demandam confiabilidade na produção e edição de conteúdo audiovisual. Essa característica reduz riscos operacionais e retrabalho, garantindo maior eficiência no fluxo de produção.

Outro ponto relevante é que o iMac é um equipamento all-in-one, com monitor integrado de alta qualidade, o que assegura não apenas desempenho computacional, mas também fidelidade visual. Sua tela com tecnologia IPS apresenta elevada precisão na reprodução de cores, com menor variação cromática e maior exatidão na exibição de imagens, reduzindo distorções e assegurando que o material produzido mantenha padrão visual adequado em diferentes meios de veiculação.

Nesse contexto, a fidelidade de cores não é um aspecto acessório, mas sim requisito essencial para atividades de edição e finalização de conteúdo audiovisual, impactando diretamente na qualidade estética e na conformidade do material produzido.

No que se refere ao ecossistema de software, destaca-se que ferramentas profissionais amplamente utilizadas, como o Final Cut Pro, são exclusivas da plataforma Apple, não havendo equivalentes diretos com o mesmo nível de otimização e desempenho em outros sistemas operacionais. Além disso, os softwares da suíte Adobe, já licenciados por este Tribunal, apresentam integração plena e desempenho otimizado no ambiente macOS, potencializando ainda mais a produtividade dos usuários.

Cumpre destacar, ainda, que este Tribunal já opera dentro de um ecossistema Apple, utilizando dispositivos como iPhones nas atividades de cobertura e produção de conteúdo. Tal cenário proporciona vantagens adicionais, como integração nativa entre dispositivos, facilidade na transferência de arquivos, continuidade de trabalho entre plataformas e redução de incompatibilidades, fatores que não são integralmente replicáveis em ambientes heterogêneos.

Dessa forma, considerando o conjunto de fatores técnicos, integração vertical, estabilidade, desempenho otimizado, fidelidade de cores, disponibilidade de softwares exclusivos e compatibilidade com o ecossistema já adotado, portanto, conclui-se que o iMac não apenas se mostra mais adequado, mas, sob a ótica da necessidade administrativa e da eficiência operacional, configura-se como a solução que atende integralmente às demandas institucionais apresentadas.

Ressalte-se, por fim, que a indicação de marca não configura restrição indevida à competitividade do certame. O mercado dispõe de diversos fornecedores e revendedores autorizados aptos a comercializar equipamentos da marca Canon, garantindo a ampla concorrência entre licitantes. Assim, a especificação decorre de requisitos técnicos e de uniformização devidamente motivados, e não de direcionamento indevido, preservando-se integralmente os princípios que regem as contratações públicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - 2026, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade Demandante	Tipo da Contratação	Valor Estimado (R$)	Planejamento para (data)
48 e 60	Diretoria de Comunicação	Aquisição/ Serviço	210.000,00	15/06/2026

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. Para a presente contratação, foi identificado que diversas empresas podem prestar o serviço, fornecer os equipamentos e materiais objeto da presente contratação, por se tratar de bem e/ou serviço comum. O objeto a ser contratado é **comum** por possuir padrão de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. E embora, trate-se de serviço que evolve montagem, não pode ser tido como serviço especial, visto que a solução como um todo é de fácil definição e compreensão dos licitantes.

3.2. O presente Estudo avaliou contratações de objeto semelhante de outros Órgãos da Administração Pública, variadas soluções disponíveis no mercado e concluiu o que se segue, para tanto, apresentaremos os cenários viáveis para o atendimento da necessidade deste Tribunal.

CENÁRIO 1 – Aquisição de equipamentos incluindo a instalação, configuração e treinamento da equipe:

- O presente cenário contempla a aquisição de todos os equipamentos (áudio, vídeo, iluminação, cenografia e TI) incluindo a instalação, configuração, treinamento da equipe interna e verificação da acústica e layout do ambiente;
- Neste cenário, os equipamentos, materiais e periféricos passarão a compor o patrimônio desta Corte de Contas, sendo a empresa contratada uma mão de obra especializada para instalação e configuração dos equipamentos, além de treinar os servidores que irão operar os equipamentos;
- Neste formato, tem-se maior autonomia para a produção dos conteúdos, pois não seria necessário reservar o espaço, nem mesmo deslocar a equipe para um ambiente fora do Órgão;
- Pelo fato de que os equipamentos e acessórios adquiridos passarão a compor o patrimônio deste Tribunal, estes poderão ser utilizados em coberturas e atividades extras, não ficando restritos à produção do conteúdo de mesacast;
- Embora o investimento inicial seja significativo, pois deve-se adquirir todos os equipamentos de uma só vez, o fato de passarem a compor o patrimônio e ainda, terem utilização em várias atividades e nas coberturas internas e externas, compensam o dispêndio;
- Para este modelo, a operação dos equipamentos será realizada por servidores a serem treinados pela empresa contratada, reduzindo assim, os custos com mão de obra externa, sendo a empresa responsável por operação assistida temporária.

CENÁRIO 2 – Locação de estúdio externo por demanda:

- Para este cenário, a administração contrataria um estúdio externo para ser utilizado quando for realizar entrevistas e produzir conteúdo, essa modalidade é conhecida como (pay-per-use), que em tradução livre significa “pague por uso”.
- Neste modelo, o estúdio contratado disponibilizaria toda estrutura de equipamentos, acessórios, câmeras, equipe técnica e operação, restando para o Tribunal apenas a parte do conteúdo;
- Por se tratar de estúdio particular, a administração ficaria sujeita à disponibilidade de horários, reduzindo a autonomia quando a forma e a data de produção dos conteúdos, além disso, seria necessário o deslocamento de servidores e convidados para um ambiente externo, o que poderia causar transtornos;
- Se tratando de espaço planejado especificamente para a execução deste tipo de produção, a administração contaria com a estrutura pronta desde o primeiro dia de contrato, tendo equipe treinada e dedica para operar e manipular os sistemas e equipamentos, porém, seria dependente tecnologicamente e fisicamente de terceiro, o que resultaria em perda de autonomia.
- Considerando o presente cenário, o investimento inicial seria reduzido ao custo por uso, considerando que seria cobrado valor por hora ou mesmo pacotes, contudo, o custo recorrente das gravações elevaria o valor total, quando comparado ao ciclo de vida dos equipamentos a serem adquiridos;
- Neste modelo de contratação, a identidade visual e institucional restaria prejudicada, pois se trata de ambiente que teria que abrigar os mais variados tipos de produção, temas e formas.

CENÁRIO 3 – Contratação de empresa para a estruturação do estúdio interno, fornecimento de equipamentos e operação dos equipamentos:

- Nesta modelagem, seria contratada empresa especializada para fornecimento dos equipamentos, instalação e configuração, com disponibilização de operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e eventual apoio à produção;
- Para este cenário, adotar-se-ia um modelo híbrido de contratação, no qual os equipamentos, acessórios e a estruturação do espaço físico seriam fornecidos, instalados e configurados, passando a integrar o patrimônio do Tribunal mediante pagamento integral. Paralelamente, a empresa prestaria serviços continuados de suporte técnico, operação de gravação e manutenção, remunerados por valor mensal fixo;
- Embora assegure autonomia ao Tribunal e a incorporação dos ativos ao seu patrimônio, o custo mensal associado à mão de obra torna-se excessivamente oneroso, especialmente por envolver dedicação exclusiva, o que não se mostra necessário no momento.

3.3. Após análise dos 3 cenários levantados, conclui-se que a melhor solução é a **Aquisição de equipamentos, incluso a instalação, configuração e treinamento da equipe**, descrita no Cenário 1, pois é a que melhor atenderá as necessidades deste Tribunal com o menor custo estimado.

3.4. Estima-se que os cenários 2 e 3 sejam até duas vezes mais onerosos quando comparado com o cenário 1, pois tratam-se de cenários que empregam mão de obra, e lucros de empresas de prestação de serviços, portanto, quando analisado o ciclo de vida dos equipamentos, resta provado que o cenário 1 é mais vantajoso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. O presente processo visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e acessórios, além de instalação, configuração, treinamento e operação assistida para a estruturação de estúdio de "*mesacast*", a ser montado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. A empresa a ser contratada deverá ter expertise na montagem, configuração e manipulação de equipamentos áudio visuais, devendo apresentar documentação que comprove essa capacidade.

4.3. A contratação deverá atender aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

a. Eficiência energética, utilizar iluminação de LED, baixo consumo energético;

b. Durabilidade e vida útil dos equipamentos, levar em consideração o ciclo de vida dos bens através de equipamentos novos, solicitar garantia mínima, além da disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição;

c. Logística reversa, descarte ambientalmente adequado de embalagens, tratamento de resíduos sólidos e envio de componentes eletrônicos, baterias para local adequado;

d. Redução de deslocamentos institucionais, através do estúdio instalado na sede do Tribunal.

4.4. A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

a. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

b. adoção de princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do TCE-GO;

c. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

d. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

e. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

f. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

g. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

h. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

i. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. O quantitativo a ser adquirido foi definido com base no projeto concebido para que o estúdio atenda ao formato "*mesacast"*, no qual há, em regra, um entrevistador e dois ou três entrevistados posicionados em lados opostos de uma mesa, reproduzindo dinâmica de conversa mais próxima e natural ao público.

5.2. Essa configuração exige captação de imagem em, no mínimo, três ângulos distintos, permitindo alternância de enquadramentos entre plano geral e tomadas individuais dos participantes. Tal estrutura é essencial para proporcionar maior sensação de proximidade entre o espectador e os entrevistados, tornando a comunicação mais dinâmica, imersiva e compatível com os padrões atuais de produção audiovisual utilizados em conteúdos digitais e institucionais.

5.3. A quantidade necessária é evidenciada na tabela de estimativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	MOTIVO
1	Câmera Canon EOS R8 24.2 MP 4K60 Mirrorless (corpo)	Unid.	**3**	São necessárias captações de imagens em 3 ângulos distintos para o formato *mesacast*.
2	Adaptador Montagem Canon EF-EOS R de Lente EF/EF-S	Unid.	**3**	Necessários para o aproveitamento e uso do acervo de lentes profissionais já pertencentes ao patrimônio do TCE-GO.
3	Lente Canon RF 24-70 mm f/2.8L IS USM	Unid.	**2**	Lente necessária para captação de imagens a distância média no estúdio.
4	Lente Canon RF 15-35mm f/2.8L IS USM	Unid.	**1**	Lente necessária para captação de imagens em plano geral dentro do estúdio.
5	Lente RF 70-200mm f/2.8 L IS USM	Unid.	**1**	Lente necessária para captação de imagens a longa distância e para uso versátil em coberturas externas.
6	Flash para câmera Canon com TTL, HSS luz de modelagem	Unid.	**2**	Necessário para ambientes com baixa luminosidade em usos externos ou complementares das câmeras.
7	Cartões de memória 256GB 200MB/s	Unid.	**3**	Um cartão por câmera; essencial para a gravação local e redundância dos arquivos.
8	Case para Transporte de Bateria e Cartões SD/TF	Unid.	**3**	Proteção contra impactos, poeira, água e mitigação do risco de perda de dados/equipamentos em transporte.
9	Tripé Profissional com cabeça hidráulica	Unid.	**3**	Suporte e estabilização fluida (pan/tilt) individual para cada uma das câmeras.
10	Adaptador conector Micro HDMI para HDMI com trava	Unid.	**3**	Conexão segura das câmeras ao switcher de produção, garantindo firmeza sem desconexões acidentais.
11	Mochila Profissional	Unid.	**3**	Transporte seguro das câmeras e periféricos, preservando os equipamentos contra danos mecânicos.
12	Teleprompter universal para câmera/celular/tablet Bluetooth	Unid.	**2**	Auxílio aos apresentadores na leitura de roteiros e notas

				institucionais mantendo o contato visual com a câmera.
13	Cabo HDMI 2.1 8K fibra óptica – 10m	Unid.	**6**	Interligação de alta velocidade e sem perda de sinal entre câmeras, switcher de produção e computador.
14	Microfone dinâmico híbrido (USB/XLR) para podcast	Unid.	**5**	Captação de áudio individual (4 para bancada e 1 reserva para convidados extras).
15	Braços articulados para microfone	Unid.	**5**	Posicionamento ergonômico e individualizado de cada microfone na mesa de gravação.
16	Mesa de som analógica compacta – 12 canais	Unid.	**1**	Composição e gerenciamento da estrutura física e de mixagem de áudio do ambiente.
17	Mesa de som digital compacta – 8 canais	Unid.	**1**	Processamento digital de áudio, efeitos, equalização e controle de gravação multipista via software.
18	Par de monitores ativos de 2 vias (bi-amplificado)	Unid.	**1**	Monitoramento preciso do retorno de áudio pelo operador/técnico de som durante as gravações.
19	Distribuidor de fones	Unid.	**1**	Distribuição e roteamento do sinal de áudio dos fones de ouvido dos participantes.
20	Amplificador de fone de ouvido	Unid.	**5**	Controle e gerenciamento individualizado de volume de retorno para cada participante/apresentador.
21	Caixa de cabo balanceado 100m	Unid.	**1**	Cabeamento estruturado e sob medida para interligação do sistema de áudio sem ruídos.
22	Conectores XLR macho	Unid.	**15**	Confecção e montagem de cabos de áudio balanceados.
23	Conectores XLR fêmea	Unid.	**15**	Confecção e montagem de cabos de áudio balanceados.
24	Conectores P10	Unid.	**30**	Conexões de instrumentos, mesas de som e periféricos de áudio.
25	Conectores P2	Unid.	**10**	Conexões de equipamentos de áudio auxiliares e fones.
26	Iluminadores de LED COB de 100W	Unid.	**4**	Preenchimento luminoso principal do estúdio, distribuídos para eliminar áreas escuras ou sombras no rosto dos participantes.
27	Suporte de softbox ajustável (70cm) para parede/teto	Unid.	**1**	Fixação aérea da iluminação otimizando o espaço útil de circulação do estúdio.

28	Balão chinês 45cm com difusor de luz contínua	Unid.	**2**	Iluminação omnidirecional suave e uniforme para ambientação e correção de luz do estúdio.
29	Octabox Softbox 120cm universal com grid	Unid.	**2**	Difusão e direcionamento de luz suave para os entrevistados sem dispersão indesejada no cenário.
30	Extensão 15 metros cabo PP reforçada obra profissional 10/20ª, cor preto 127/220V;	Unid.	**3**	Alimentação elétrica segura para equipamentos distribuídos pelo espaço físico do estúdio.
31	Switcher de produção ao vivo (mínimo 4 entradas HDMI)	Unid.	**1**	Realização do corte de câmeras, alternância de cenas e produção ao vivo ou gravada.
32	Smart TV 43” com suporte de parede	Unid.	**1**	Exibição de retornos visuais, vídeos institucionais, logos ou apoio de mídia durante as gravações.
33	NoBreak 1500 VA	Unid.	**1**	Estabilização da rede elétrica e garantia de autonomia temporária em casos de queda de energia.
34	Adaptador hub multifuncional 8 em 1 Tipo-C	Unid.	**1**	Expansão de conectividade para interligar múltiplos periféricos e leitores de mídia ao computador de edição.
35	Cortinas blackout; sendo: 2 – Cortinas de 15m x 2.70m; 1 – Cortina de 6.50m x 2.70m; Tecido conforme especificado no Anexo I.	Unid.	**1**	Absorção acústica para redução de eco e vedação luminosa 100% contra a luz externa.
36	Trilhos em alumínio a serem afixados no teto	Mt	**15**	Para uso das cortinas blackout ao longo de toda a extensão do estúdio, garantindo a correta vedação acústica e luminosa.
37	Fita de LED com perfil para o teto	Mt	**15**	Essencial para o projeto luminotécnico e cenográfico do estúdio, fornecendo iluminação indireta de preenchimento, eliminando sombras no teto, agregando valor estético ao cenário e proporcionando conforto visual sem geração excessiva de calor.
38	Mesa em MDF (200 x 90 cm) com pés painel e calha central	Unid.	**1**	Acomodação principal dos entrevistadores e convidados, com calha técnica para passagem limpa do cabeamento de microfones.

39	Painel em MDF, 30mmx140cmx2.70mx0.15cm. Retroiluminado.	Unid.	**1**	Composição cenográfica da parede de fundo do estúdio, servindo de suporte estético para a fixação da TV.
40	Cadeira de escritório presidente, espaldar alto, altura ajustável, couro sintético preto;	Unid.	**4**	Acomodação confortável e ergonômica para o apresentador e até três convidados durante longas gravações.
41	Apple iMac chip M4 24”, 512GB SSD, 24GB de memória unificada, com porta Gigabit Ethernet.	Unid.	**1**	Equipamento destinado à edição, renderização multi-câmera em 4K e pós-produção pesada.
42	Serviço de instalação completa, incluindo material de ferragista (buchas e parafusos);	Unid.	**1**	Montagem, fixação, passagem de cabos, integração física e testes de infraestrutura e acústica.
43	Serviço de treinamento da equipe e gravação de episódio piloto	Horas	**8**	Capacitação técnica da equipe do TCE-GO para operação independente dos sistemas e validação no projeto piloto.
44	Operação assistida	Horas	**60**	Acompanhamento técnico especializado nas primeiras gravações para prestar suporte imediato e ajustes de rotina.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. A estimativa inicial de valor da aquisição/serviço é de **R$ 291.602,43 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme Mapa de Preços e com a memória da calcula anexo àquele documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A solução como um todo, por envolver aspectos correlatos à própria especificação do objeto e ao modelo de execução contratual, será melhor pormenorizada na etapa de elaboração do Termo de Referência, incluindo as exigências de manutenção e assistência técnica.

7.2. Os equipamentos a serem adquiridos bem como a prestação de serviço são considerados de **natureza comum**, visto ser possível a definição de forma objetiva dos itens através de especificações usuais de mercado, tendo o estabelecimento de padrões de desempenho e qualidade descritos nos artefatos.

7.3. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues de forma única e integral, devendo ainda serem instalados, configurados e ter operação assistida tão logo os equipamentos e acessórios estejam disponíveis, isto, conforme cronograma de entrega que será definido no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. A prática de dividir a aquisição em itens e grupos distintos durante o processo licitatório é uma estratégia fundamentada na otimização do procedimento, alinhada aos preceitos da Lei n.

14.133/2021. Essa abordagem visa a maximizar vantagens econômicas e a eficiência na contratação.

8.2. No presente caso, após análise das características técnicas e operacionais do objeto, verificou-se que a contratação em **grupo único** mostra-se a solução mais adequada para assegurar a completa estruturação e o pleno funcionamento do estúdio destinado à produção de conteúdo no formato *mesacast*.

1. O objeto é composto por equipamentos e serviços tecnicamente interdependentes, abrangendo recursos de vídeo, áudio, iluminação, tecnologia da informação, mobiliário, cenografia, cabeamento, acessórios, instalação, configuração, treinamento e operação assistida. Esses elementos devem funcionar de forma integrada para viabilizar a captação, o tratamento, a transmissão e a gravação dos conteúdos audiovisuais.

2. A aquisição isolada dos itens, por fornecedores distintos, poderá dificultar a compatibilização entre câmeras, lentes, adaptadores, switcher, cabos HDMI, equipamentos de áudio, iluminação e computador de edição, bem como comprometer a definição de responsabilidades quanto à instalação, configuração e ao funcionamento integrado da solução.

3. A contratação de uma única empresa para o fornecimento e a instalação permitirá que a estrutura física e tecnológica do estúdio seja entregue de forma completa, configurada e testada, compreendendo inclusive a montagem dos equipamentos, a organização do cabeamento, a instalação dos elementos de iluminação, cortinas, painel, mesa, televisão e demais acessórios necessários à operacionalização do ambiente.

4. O agrupamento também assegura maior eficiência na execução contratual, pois atribui à mesma contratada a responsabilidade pela compatibilidade técnica dos itens fornecidos, pela correta instalação e configuração dos equipamentos e pela realização do treinamento e da operação assistida previstos no escopo.

5. A instalação dos equipamentos pela própria empresa fornecedora é relevante para assegurar que os bens sejam montados, conectados e configurados em conformidade com suas especificações técnicas e orientações de uso, reduzindo riscos de danos decorrentes de instalação inadequada. Essa medida também contribui para a adequada responsabilização da contratada pelos equipamentos e serviços fornecidos, bem como para a preservação das garantias exigidas para os bens, conforme condições que deverão ser detalhadas no Termo de Referência.

6. Ademais, a centralização do fornecimento e da instalação em uma única contratada reduz a possibilidade de conflitos de responsabilidade entre fornecedores, especialmente em eventual ocorrência de falhas de integração, mau funcionamento ou necessidade de ajustes na solução instalada.

7. Dessa forma, considerando a necessidade de entrega integral do estúdio, a interdependência entre os equipamentos e serviços, a necessidade de instalação, configuração, treinamento e operação assistida, bem como a busca por maior eficiência, segurança operacional e definição objetiva de responsabilidades, conclui-se que a adjudicação do objeto em **grupo único** é tecnicamente justificada e mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

8.3. No presente caso, não se recomenda a adoção de cota reservada nem a previsão de itens exclusivos, considerando que o objeto consiste na estruturação integral de estúdio para produção de conteúdo no formato mesacast, mediante fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, informática, mobiliário, cenografia, acessórios e serviços de instalação, configuração,

treinamento e operação assistida. Assim, verifica-se que o objeto é indivisível e ultrapassa o limite de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais)

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. A presente contratação visa a aquisição do objeto que atenda, além da necessidade administrativa e dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9.2. Além disso, visa comunicar de forma efetiva, direta e simplificada as atividades realizadas e a atuação deste Órgão de Controle Externo, de forma que os públicos interno e externo compreendam qual a atividade finalística desta Corte.

9.3. Busca-se ainda, que o custo operacional seja diminuto, pois haverá transferência de conhecimento, com a intenção de que os servidores sejam os operadores dos equipamentos, reduzindo a dependência intelectual e garantindo a autonomia na produção dos conteúdos, além do fato de que os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia estendida, para que em eventual defeito, estejam cobertos por garantia.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda, visto que as adaptações físicas no ambiente deverão ser realizadas pela própria CONTRATADA, bem como as demais providências que forem necessárias para que o estúdio esteja em pleno funcionamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que pretende-se que dentro do mesmo certame, estejam abrangidas todas as obrigações para a formatação do estúdio.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordada nos requisitos da contratação neste estudo.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a **solução é viável** e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.

13.2. Eventuais divergências entre as informações constantes do DFD ou Documento equivalente, prevalecerá o contido neste Estudo, visto que a solução aqui exposta foi objeto de amadurecimento da demanda e melhor estudo da solução e forma que atendem aos interesses desta Corte, tendo sido validado pela unidade demandante.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, na data da assinatura eletrônica

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

HELOÍSA RODRIGUES LIMA
integrante requisitante e técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
integrante administrativo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO II

MAPA DE RISCOS	
Dados do Processo:	
Objeto:	Fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, além de instalação, configuração, treinamento e operação assistida, para a estruturação de estúdio de para criação de conteúdo no formato “mesacast”.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s) possível(is)	Ações preventivas	Ações de contingência	Responsável sugerido
1. Entrega de bens ou execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas.	Baixa	Médio	Impossibilidade de recebimento definitivo e necessidade de correções, substituições ou nova verificação dos itens e serviços.	Especificações técnicas detalhadas no Anexo I; exigência de bens novos e de primeiro uso; avaliação dos materiais e serviços pelo fiscal; exigência de atestados de capacidade técnica.	Rejeitar total ou parcialmente o objeto; registrar as irregularidades em termo circunstanciado; notificar a contratada para sanar ou substituir os itens; aplicar as medidas contratuais cabíveis.	Fiscal e gestora do contrato.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s) possível(is)	Ações preventivas	Ações de contingência	Responsável sugerido
2. Atraso na entrega dos equipamentos, na instalação ou na configuração do estúdio.	Média	Médio	Postergação da disponibilização do estúdio operacional e funcional para produção de conteúdo.	Previsão de prazo máximo de até 25 dias após a Ordem de Fornecimento/Serviço; acompanhamento dos prazos pela fiscalização; reunião inicial e plano de ação para a montagem do ambiente.	Notificar a contratada; acompanhar a regularização do cronograma; adotar as providências e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.	Fiscal e gestora do contrato.
3. Integração, montagem, instalação ou configuração inadequada dos equipamentos e sistemas.	Média	Médio	Equipamentos entregues sem pleno funcionamento integrado para produção de conteúdo audiovisual.	Exigir experiência comprovada em montagem, configuração e operação dos equipamentos; exigir vínculo com engenheiro eletricista e engenheiro audiovisual; realizar testes de funcionamento e integração com a infraestrutura existente.	Exigir reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada; condicionar o recebimento definitivo à solução plenamente funcional.	Contratada, sob fiscalização do fiscal do contrato.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s) possível(is)	Ações preventivas	Ações de contingência	Responsável sugerido
4. Treinamento insuficiente da equipe ou operação assistida sem atendimento adequado à finalidade contratada.	Baixa	Médio	Dificuldade dos servidores em operar os equipamentos e utilizar o estúdio de modo seguro e eficiente.	Previsão expressa de treinamento, gravação de episódio piloto e 60 horas de operação assistida; exigência de manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa.	Solicitar à contratada a correção das falhas identificadas na prestação do serviço, dentro do prazo contratual, antes do aceite definitivo.	Fiscal do contrato e contratada.
5. Defeitos nos bens ou falhas nos serviços de instalação e configuração durante a garantia.	Baixa	Médio	Necessidade de manutenção corretiva, substituição de produtos ou correção dos serviços, com impacto na disponibilidade dos recursos adquiridos.	Exigir garantia técnica do fabricante; prever assistência técnica autorizada; exigir garantia mínima de seis meses para instalação, configuração e início da operação; exigir que produtos substituídos mantenham as características e garantias originais.	Acionar a garantia; exigir manutenção corretiva ou substituição do bem; exigir correção dos serviços sem ônus para o contratante.	Contratada, com acompanhamento do fiscal e da gestora.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s) possível(is)	Ações preventivas	Ações de contingência	Responsável sugerido
6. Restrição indevida da competitividade em razão das especificações e indicações de marcas/modelos.	Baixa	Médio	Questionamentos ao certame ou necessidade de revisão das especificações, com possível atraso na contratação.	Manter as justificativas das marcas e modelos no Estudo Técnico Preliminar; assegurar que as especificações estejam relacionadas à necessidade da Administração; observar as exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto.	Prestar esclarecimentos aos interessados e, se necessário, revisar os artefatos da contratação antes da conclusão do procedimento.	Equipe de planejamento da contratação e equipe de licitação.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, na data da assinatura eletrônica.

HELOÍSA RODRIGUES LIMA

Integrante Técnico e Requisitante

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ

Integrante Administrativo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, além de instalação, configuração, treinamento e operação assistida presencial**, para a estruturação de estúdio de para criação de conteúdo no formato *"mesacast"* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Câmera Canon EOS R8 24.2 mp 4k60 Mirrorless (Corpo);	Unid.	**3**	10.390,00	31.170,00
2	Adaptador montagem Canon Ef-Eos R de Lente Ef/Ef-S;	Unid.	**3**	1.110,00	3.330,00
3	Lente Canon RF 24-70 mm f/2.8L IS USM;	Unid.	**2**	18.663,50	37.327,00
4	Lente Canon RF 15-35mm f/2.8L IS USM;	Unid.	**1**	16.499,00	16.499,00
5	Lente RF 70-200mm f/2.8 L IS USM;	Unid.	**1**	19.999,00	19.999,00
6	Flash para câmera Canon com TTL, HSS luz de modelagem;	Unid.	**2**	1.456,50	2.913,00
7	Cartões de memória 256gb 200mb/s;	Unid.	**3**	632,46	1.897,38
8	Case P/ Transporte Bateria De Câmera Suporte Cartão Sd Tf	Unid.	**3**	158,50	475,50
9	Tripé Profissional com cabeça hidráulica;	Unid.	**3**	888,41	2.665,23
10	Adaptador conector Micro HDMI para HDMI com trava;	Unid.	**3**	159,96	479,88

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
11	Mochila Profissional	Unid.	**3**	699,00	2.097,00
12	Teleprompter universal para câmera celular tablet bluetooth	Unid.	**2**	499,00	998,00
13	Cabo HDMI 2.1 8K fibra óptica – 10 m;	Unid.	**6**	168,77	1.012,62
14	Microfone dinâmico híbrido (USB/XLR), para podcast;	Unid.	**5**	1.779,53	8.897,65
15	Braços articulados para microfone;	Unid.	**5**	261,94	1.309,70
16	Mesa de som analógica compacta – 12 (doze) canais;	Unid.	**1**	2.384,35	2.384,35
17	Mesa de som digital compacta – 8 (oito) canais;	Unid.	**1**	17.506,50	17.506,50
18	Par de monitores ativos de 2 vias (bi amplificado);	Unid.	**1**	2.879,00	2.879,00
19	Distribuidor de fones;	Unid.	**1**	410,00	410,00
20	Amplificador de fone de ouvido;	Unid.	**5**	423,44	2.117,20
21	Caixa cabo balanceado 100 m;	Unid.	**1**	669,90	669,90
22	Conectores XLR macho;	Unid.	**15**	45,81	687,15
23	Conectores XLR fêmea;	Unid.	**15**	63,81	957,15
24	Conectores P10;	Unid.	**30**	43,24	1.297,20
25	Conectores P2;	Unid.	**10**	42,00	420,00
26	Iluminadores de LED COB (Chip on Board) de 100W;	Unid.	**4**	738,23	2.952,92
27	Suporte de softbox para fixar na parede ou teto 70 cm ajustável;	Unid.	**1**	412,73	412,73
28	Balão chinês 45 cm com difusor luz contínua;	Unid.	**2**	385,00	770,00
29	Octabox Softbox 120 cm universal com grid;	Unid.	**2**	620,00	1.240,00

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
30	Extensão 15 metros cabo PP reforçada obra profissional 10/20ª, cor preto 127/220V;	Unid.	**3**	112,00	336,00
31	Switcher de produção ao vivo com no mínimo 4 entradas HDMI;	Unid.	**1**	3.440,00	3.440,00
32	Smart TV 43” com suporte de parede;	Unid.	**1**	1.781,98	1.781,98
33	NoBreak 1500 VA;	Unid.	**1**	1.520,50	1.520,50
34	Adaptador hub multifuncional 8 em 1 tipo c;	Unid.	**1**	283,52	283,52
35	Cortinas blackout; sendo: 2 – Cortinas de 15m x 2.70m; 1 – Cortina de 6.50m x 2.70m; Tecido conforme especificado no Anexo I.	Unid.	**1**	20.168,61	20.168,61
36	Trilhos	Mt	**15**	116,67	1.750,05
37	Led no teto	Mt	**15**	99,77	1.496,55
38	Mesa em MDF, tampo 200x0,90cm, pés painel, com calha central.	Unid.	**1**	3.741,00	3.741,00
39	Painel em MDF, 30mmx140cmx2.70mx0.15cm. Retroiluminado.	Unid.	**1**	1.775,77	1.775,77
40	Cadeira de escritório presidente, espaldar alto, altura ajustável, couro sintético preto;	Unid.	**4**	1.940,05	7.760,20
41	Apple iMac chip M4 24”, 512GB SSD, 24GB de memória unificada, com porta Gigabit Ethernet.	Unid.	**1**	26.052,95	26.052,95
42	Serviço de instalação completa, incluindo material de ferragista (buchas e parafusos);	Unid.	**1**	24.125,00	24.125,00
43	Serviço de treinamento da equipe e gravação de episódio piloto	Horas	**8**	861,88	6.895,04
44	Operação assistida presencial	Horas	**60**	411,67	24.700,20

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL R$: 291.602,43 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos)					

1.2. Os bens objeto desta contratação, bem como os serviços são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. Os bens objeto desta contratação **não se enquadram** como itens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei n. 14.133/2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. Sem prejuízo dos prazos de garantia de cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, que será divulgado em conjunto com este termo, e que apontou a necessidade da Administração de prover o Tribunal dos bens e serviço em apreço.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o desempenho, a segurança, a economicidade e a conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

3.2. A solução considerou todo o ciclo de vida do objeto, desde a entrega até a destinação final dos resíduos sólidos produzidos, devendo ser observadas ainda as especificações técnicas, descarte das embalagens, transporte, instalação, configuração e operação assistida presencial.

3.3. Na solução escolhida estão inclusos todos os acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.4. A solução também envolverá montagem, instalação, calibração, configuração e testes de funcionamento, bem como a integração com sistemas e infraestrutura já existentes, garantindo compatibilidade e desempenho.

3.5. Deverá ser fornecido treinamento e capacitação aos servidores responsáveis pela operação, além de manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, em formato físico ou digital, garantindo que o uso ocorra de forma segura, eficiente e em conformidade com os parâmetros de desempenho estabelecidos.

3.6. A solução deverá observar as normas ambientais vigentes, incluindo, quando aplicável, a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada de partes, resíduos e embalagens, bem como privilegiar o uso de materiais e tecnologias de menor impacto ambiental, além do uso de equipamentos com maior eficiência energética.

3.7. Os equipamentos deverão ser entregues de forma completa e prontos para uso, atendendo integralmente às especificações e garantindo que a necessidade pública seja atendida durante todo o seu ciclo de vida.

3.8. A empresa a ser contratada para a montagem, instalação e configuração deverá ao final da execução do serviço, entregar o estúdio operacional e funcional.

3.9. Deverão ser observadas as especificações técnicas contidas no Anexo I.

3.10. No que for cabível, devem ser observadas as diretrizes da Resolução Administrativa n. 25/2024, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação visa garantir que a solução a ser fornecida atenda integralmente às necessidades da Administração, observando-se as especificações técnicas contidas no Anexo I.

4.2. Os bens entregues deverão ser novos, de primeiro uso, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Deverão ser observadas a indicação das seguintes marcas e modelos, conforme as justificativas expostas no Estudos Técnicos Preliminares-ETP:

- Câmera Canon EOS R8 24.2MP 4K 60 Mirrorless (corpo);
- Adaptador Montagem Canon Ef-eos R de Lente Ef/ef-s;
- Lente Canon RF 24-70 mm f/2.8L IS USM;
- Lente Canon RF 15-35mm f/2.8L IS USM;
- Lente RF 70-200mm f/2.8 L IS USM;
- Flash para câmera Canon com TTL, HSS luz de modelagem;
- iMac chip M4 duas portas, 512GB SSD, 24GB de memória unificada, com porta Gigabit Ethernet.

4.4. A empresa a ser contratada deverá comprovar que detêm experiência na montagem, configuração e operação dos equipamentos listados no item 1.1., além de ser responsável pela instalação das cortinas com trilhos, da televisão no suporte de parede, na forma deste Termo. A comprovação deverá acontecer nos termos do item 8.3.1.1.

4.5. A empresa a ser contratada deverá realizar a integração de todos os dispositivos (hardwares e softwares), colocando-os em funcionamento e em operação para produção de conteúdo.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Os demais requisitos da contratação constam do Estudo Técnico Preliminar – ETP e compõem este Termo independentemente de transcrição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A solicitação de entrega e montagem dos equipamentos ocorrerá após o encaminhamento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital à CONTRATADA, e o prazo máximo para a entrega e montagem do espaço físico será de até **25 (vinte e cinco) dias**, sem custo adicional de mão de obra, imposto, tributos ou taxas.

5.1.1. A solicitação para fornecimento dos equipamentos e execução do serviço de montagem ocorrerá por meio de OF/OS expedida pelo CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual;

5.1.2. O prazo disposto no **item 5.1.** será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da OF/OS, quando for o caso independentemente da confirmação de seu recebimento;

5.1.3. A OF/OS será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

5.1.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a Notificação, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.2. A entrega dos bens deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

5.3. O serviço de montagem do estúdio, instalação dos equipamentos, configuração e treinamento dos servidores acontecerá no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

5.3.1. Antes do início da execução do serviço de montagem do ambiente, deverá ser realizada reunião de alinhamento inicial com a equipe de arquitetura do CONTRATANTE, para elaboração do plano de ação e acompanhamento.

5.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.5. CONDIÇÕES E PRAZOS DA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, etc.

5.5.1. Após o encaminhamento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá realizar o fornecimento e instalação de todos os itens que compõem a contratação no prazo expresso no item 5.1., devendo os equipamentos e demais itens serem originais e de primeiro uso.

5.5.2. Após a entrega e conferência dos itens desmontados, deverá ser realizada a montagem, instalação e configuração do ambiente, sendo a empresa responsável por todos os custos relacionados e devendo entregar a solução em pleno funcionamento, no prazo estabelecido no item 5.1.

5.5.3. O Conteúdo do treinamento será especificamente quanto à operação dos equipamentos, formas de configuração, tipos de uso possíveis e demais informações necessárias ao pleno uso da solução como um todo, devendo ocorrer após a entrega provisória da solução. Já a operação assistida deverá ocorrer após a entrega definitiva, após a realização do treinamento, de forma que a equipe tenha suporte técnico em tempo real e presencial para eventuais dúvidas que surgirem no uso dos equipamentos.

5.5.4. A título de melhor demonstração, os projetos arquitetônicos e a virtualização do ambiente montado encontram-se no ANEXO II.

5.6. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. Os bens adquiridos deverão ter garantia mínima e assistência técnica de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.2. O prazo de garantia dos bens, será contado do seu recebimento definitivo, na forma definida no anexo I deste Termo de Referência. No caso dos serviços deverá ser ofertada garantia mínima de **6 (seis) meses**, relacionado à instalação, configuração, e início da operação.

5.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.4. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades deverão ter as mesmas características e prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, com boa qualidade técnica e estética, e atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

5.7.1.1. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo estabelecido no Anexo I e conforme o Código de Defesa do Consumidor;

5.7.2. Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação do CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

5.7.3. Assumir a responsabilidade por todos as perdas e danos causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7.7. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

5.7.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

5.7.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.14.133/2021.

5.7.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

5.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.8.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.8.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.8.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

5.8.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto;

5.8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

5.8.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores **Suellen Carina Lopes de Queiroz** (Diretora de Administração), como gestora; e **Heloísa Rodrigues Lima** (Diretora de Comunicação), como fiscal, designadas no art. 13 da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento de materiais e a prestação dos serviços, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - proceder, conforme os prazos de entrega, as entregas de materiais/equipamentos e os serviços a serem executados, e aprovar o serviço executado pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização dos serviços;

VI - avaliar os materiais/equipamentos fornecidos e os serviços executados pela CONTRATADA;

VII - exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e

X - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais.

XI - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos e serviço entregue face aos respectivos objetos contratuais.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa vencedora para reunião inicial e apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após a entrega do objeto, e para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e apresentá-la ao CONTRATANTE.

7.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, em até **5 (cinco)** dias após o recebimento, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas e forma de execução do serviço.

7.3.1. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

7.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

7.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

7.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento **integralmente** até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.8.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
7.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".
7.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1 Não haverá a destinação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção à Lei complementar nº 123/2006, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2 Será adotado o MODO DE DISPUTA **aberto/aberto**, por se tratar de modo ordinário de disputa, além de a presente contratação não guardar complexidade técnica que requeira a utilização de outros modos de disputa.

8.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

Além disso, o objeto possui natureza comum e baixa complexidade técnica, sendo operacionalizado predominantemente por meio de sistemas eletrônicos de gestão e controle, circunstância que afastam a necessidade de conjugação de expertises complementares ou de atuação conjunta entre empresas para viabilizar sua execução. Soma-se a isso o fato de que a contratação não demanda estrutura logística complexa, tampouco exige capacidade econômico-financeira extraordinária que justifique a reunião de empresas em consórcio.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Nos moldes do art. 67, da Lei n° 14.133/2021, serão exigidos os seguintes critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.1.1. Comprovação de aptidão para a realização de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 67, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer a respeito de contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Fornecimento de **equipamentos** constantes do item 1.1., não incluindo os periféricos e acessórios listados, bem como, comprovar a execução de serviço de infraestrutura de cabeamento de áudio,

vídeo e dados, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem e gravação;

- Ter prestado serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica e visualização de imagem, ou serviço equivalente que tenha semelhança com o objeto a ser contratado.

b) Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação de um contrato com a execução de cada serviço, ou o mesmo contrato com a execução de ambos.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante. Sendo considerada como empresa pertencendo ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada ou controladora do licitante.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica pelas licitantes justifica-se em razão das características do objeto, que envolve atividades que demandam instalação, montagem e configuração especializada, etc.

g) Tal exigência visa comprovar que a futura CONTRATADA possui experiência prévia compatível com a execução do serviço, assegurando à Administração que dispõe de condições técnicas, operacionais e organizacionais para executar o objeto de forma adequada, contínua e segura.

8.3.1.2. A licitante vencedora deverá comprovar no momento da assinatura do instrumento contratual o vínculo com pelo menos **1 engenheiro audiovisual** mediante a apresentação de documentos que atestem o vínculo (contrato ou registro), visto se tratar de serviço que demanda conhecimentos específicos a respeito desta área de atuação.

8.3.1.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021).

8.3.1.4. A VISITA TÉCNICA é **facultativa.** O fornecedor poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo **telefone 3228-2699** limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

8.3.1.5. O registro dessa vistoria será formalizado por declaração a ser assinada por um representante da empresa e outro da Administração.

8.3.1.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes

como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, a declaração de conhecimento das condições locais e o termo de dispensa de visita técnica.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Considerando o baixo vulto e complexidade do objeto, bem como ausência de riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, não se justifica a exigência de documentos relativos à qualificação econômico-financeira das licitantes. As exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista são suficientes para mitigar os riscos da contratação, de modo que a exigência de qualificação econômico-financeira representaria ônus desnecessário às licitantes e poderia restringir a ampla competitividade do certame.

8.5. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Nos moldes do art. 66, da Lei nº 14.133/21021, para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será exigido, cujos documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.5.2. Nos moldes do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será exigido, quando for o caso:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88, da Lei estadual nº 17.928/2012);
h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do Município sede da empresa;
i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$: 291.602,43 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo.

9.1.1 Não serão aceitas propostas cujos custos unitários com preços maiores aos constantes no item 1.1. deste Termo.

9.1.2. Nos custos deverão estar incluídas as despesas com o fornecimento, instalação, montagem, treinamento, conforme as obrigações acima expostas, não sendo obrigatório para todos os itens.

9.1.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

9.2. O orçamento estimativo foi realizado na fase instrutória da presente contratação e efetivado como data-base no dia 24/09/2026.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.5. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.
9.8. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

Tabela 1 – Consolidação da Despesa por Classificação Orçamentária e Natureza de Despesa

Classificação Orçamentária	Código de ND	Itens	Valor por ND	
2026.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000	3.3.90.30.30	7, 10, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 34, 37	R$	9.537,27
	3.3.90.39.86	43, 44	R$	31.594,90
	3.3.90.39.25	42	R$	24.125,00
Subtotal por classificação Orçamentária (I)			**R$**	**65.257,17**
2026.0201.01.032.4200.4215.04.25000100.90.0000	4.4.90.52.11	33, 41	R$	27.573,45
	4.4.90.52.14	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 32	R$	163.575,72
	4.4.90.52.24	38, 39, 40	R$	13.276,97
	4.4.90.52.28	35, 36	R$	21.918,66
Subtotal por classificação Orçamentária (II)			**R$**	**226.344,80**

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

11.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

11.3. Independente de declaração expressa, a simples participação na licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

11.4. A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato objeto deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

11.5. Eventuais divergências entre as informações constantes do DFD ou Documento equivalente, prevalecerá o contido no ETP e ratificado neste Termo, visto que a solução aqui exposta foi objeto de amadurecimento da demanda e melhor estudo da solução e forma que atendem aos interesses desta Corte, tendo sido validado pela unidade demandante.

11.6. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – PROJETO ARQUITETÔNICO E VIRTUALIZAÇÃO DO PROJETO

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, na data da assinatura eletrônica.

HELOÍSA RODRIGUES LIMA
Integrante Técnico e Requisitante

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Integrante Administrativo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	**Câmera Canon EOS R8 24.2mp 4k60 Mirrorless (Corpo)**; • **Montagem de Lente:** Canon RF; • **Resolução do Sensor:** Real: 25,6 Megapixels, Efetivo: 24,2 Megapixels; • **Sensor:** Full Frame de 24 Megapixels; • Processador DIGIC X; • Disparo contínuo de até 40 fps; • Vídeo 4k 60P; • Conectividade: WI-FI 2,4 /5 GHz e Bluetooth integrados, USB-C, Entrada para microfone e saída para fone de ouvido (3,5mm), Saída micro-HDMI; • Tela de LCD touchscreen articulado. • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
2	**Adaptador montagem Canon Ef-Eos R De Lente Ef/Ef-S;** • Compatível com lentes EF/EF-S em corpos RF; • Sem elementos ópticos; • Contatos eletrônicos; • Referência: Canon EF-EOS R. • Garantia de 12 (doze) meses.
3	**Lente Canon RF 24-70 mm f/2.8L IS USM;** • Compatível com câmeras da linha R; • Montagem: RF; • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
4	**Lente Canon RF 15-35mm f/2.8L IS USM;** • Compatível com câmeras da linha R; • Montagem: RF; • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
5	**Lente RF 70-200mm f/2.8 L IS USM;** • Distância focal: 70-200mm; • Abertura: f/2.8; • Estabilização óptica;

	• Compatível com câmeras da linha R; • Montagem: RF; • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
6	**Flash para câmera Canon com TTL, HSS luz de modelagem;** • Compatível com câmeras Canon EOS (sapata padrão); • Sistema TTL (Through-The-Lens) integrado; • Sincronização HSS (High Speed Sync) até 1/8000s; • Contatos eletrônicos para comunicação com câmera; • Número guia: mínimo GN58 (ISO 100, 200mm); • Alcance efetivo: mínimo 30 metros; • Potência de saída: mínimo 65Ws; • LED de modelagem integrado (mínimo 5W); • Acionamento independente via botão dedicado; • Intensidade ajustável; • Temperatura de cor: aproximadamente 5500K; Difusor integrado; • Refletor branco removível; • Sapata com trava de segurança; • Painel LCD com informações de potência e status; • Proteção contra superaquecimento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Godox, Yongnuo; Nissin.
7	**Cartões de memória 256gb 200mb/s;** • Cartão SDHC/SDXC; • Capacidade do cartão: 256gb; • Velocidade de Leitura 200Mb/s e Gravação de até 90Mb/s; • Desempenho mínimo da Classe 10 UHS-I / V30 / U3; • Qualidade igual ou superior à marcas SANDISK Pro e LEXAR Pro. • Garantia de 90 (noventa) dias.

8	**Case P/ Transporte Bateria De Câmera Suporte Cartão Sd Tf**
	• Capacidade mínima:
	  ○ 4 cartões SD,
	  ○ 2 cartões CF ou XDQ,
	  ○ 6 cartões Micro SD (TF),
	  ○ 8 pilhas AA/AAA ou 2 baterias de Câmeras digitais.
	• À prova d'água, poeira;
	• Revestimento ABS durável e forro de borracha;
	• Com sistema de resistência a impacto.

	• Qualidade igual ou superior à marca K&F Concept ou Desiontal • Garantia de 90 (noventa) dias
9	**<u>Tripé Profissional com cabeça hidráulica;</u>** • Altura máxima: mínimo 1,5m; • Capacidade de carga: mínimo 2 kg; • Cabeça fluida com movimentos suaves de pan e tilt; • Placa de engate rápido; • Pés emborrachados e travas rápidas; • Material: alumínio ou fibra de carbono; • Nível bolha integrado; • Garantia de 12 (doze) meses.
10	**<u>Adaptador conector Micro HDMI para HDMI com trava;</u>** • Entrada: Micro HDMI (D); • Saída: HDMI (A); • Trava de segurança; • Suporte 4K; • Garantia de 90 (noventa) dias
11	**<u>Mochila Profissional</u>** • Capacidade de 18 litros; • Impermeável; • Abertura 180° para fácil acesso ao compartimento interno; • Com alça e correias de ombro ajustáveis; • Espaço para notebook, • Espaço para transporte de tripé e divisórias internas removíveis; • Bolsos internos, externos, laterais e dianteiros. • Qualidade igual ou superior à k&f profissional ou cannon • Garantia de 90 (noventa) dias
12	**<u>Teleprompter universal para câmera celular tablet bluetooth</u>** • Tela de 6”; • Compatível com câmeras ou celular; • Dobrável; • Com controle remoto; • Incluso todos os acessórios e a case. • Garantia de 90 (noventa) dias
13	**<u>Cabo HDMI 2.1 8K fibra óptica – 10 m;</u>** • Versão: HDMI 2.1;

	• Resolução: até 8K@60Hz; • Comprimento: 10m; • Fibra óptica; • Garantia de 90 (noventa) dias
14	**<u>Microfone dinâmico híbrido (USB/XLR), para podcast;</u>** • Tipo: dinâmico, padrão para podcast; • Conexão dupla: USB e XLR; • Resposta de frequência: 50Hz a 15kHz (mínimo); • Chave liga/desliga; • Compatível com Windows, Mac e dispositivos móveis; • Corpo em metal, com suporte de mesa incluso; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Audio-Technica, Shure, Samson.
15	**<u>Braços articulados para microfone;</u>** • Comprimento: mín. 70cm; • Fixação: mesa; • Capacidade: até 1,5kg; • Passagem interna de cabo; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Rode, K&M, Heil Sound.
16	**<u>Mesa de som analógica compacta – 12 (doze) canais;</u>** • Mínimo 12 canais de entrada (XLR/P10); • EQ de 3 bandas por canal; • Alimentação phantom power em canais de microfone; • Saída principal balanceada (XLR/P10); • Efeitos integrados (reverb, delay, etc.); • Medidores de nível por canal; • Alimentação bivolt automático; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Yamaha, Soundcraft, Allen & Heath.
17	**<u>Mesa de som digital compacta – 8 (oito) canais;</u>** • Mínimo 8 canais de entrada (XLR/P10); • Interface de controle digital (via app/software); • Efeitos digitais integrados (compressor, equalizador, reverb); • Saídas balanceadas; • Gravação multipista via USB ou rede;

	• Display digital para configuração; • Alimentação bivolt automático; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Behringer, Yamaha, Allen & Heath.
18	**Par de monitores ativos de 2 vias (bi amplificado);** • Sistema bi-amplificado (woofer e tweeter com amplificadores independentes); • Potência mínima: 45W por unidade; • Resposta de frequência: 55Hz a 20kHz (mínimo); • Entradas balanceadas (XLR/P10); • Controle de volume traseiro; • Blindagem magnética; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Yamaha, KRK, JBL.
19	**Distribuidor de fones;** • Mínimo 4 saídas de fone de ouvido; • Controle de volume individual por saída; • Entrada estéreo P10 ou XLR; • Alimentação bivolt ou via fonte externa; • Compatível com fones de baixa e alta impedância; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Behringer, Samson, ART.
20	**Amplificador de fone de ouvido;** • Mínimo 4 canais de amplificação; • Entradas balanceadas e desbalanceadas; • Controle de volume independente por canal; • Saídas P10 estéreo; • Alimentação bivolt automático; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Behringer, Presonus, ART.
21	**Caixa cabo balanceado 100 m;** • Tipo: Cabo XLR balanceado; • Comprimento: 100m; • Bitola: 2x0,20mm² ou superior. • Garantia de 90 (noventa) dias;
22	**Conectores XLR macho;** • Padrão: 3 pinos;

	• Material: metálico; • Soldável. • Garantia de 90 (noventa) dias;
23	**<u>Conectores XLR fêmea;</u>** • Padrão: 3 pinos; • Material: metálico; • Soldável. • Garantia de 90 (noventa) dias;
24	**<u>Conectores P10;</u>** • Tipo: mono/estéreo; • Material: metálico; • Soldável. • Garantia de 90 (noventa) dias;
25	**<u>Conectores P2;</u>** • Tipo: estéreo; • Material: metálico; • Soldável. • Garantia de 90 (noventa) dias;
26	**<u>Iluminadores de LED COB (Chip on Board) de 100W;</u>** • Potência: 100W; • Temperatura de cor ajustável (mínimo 2700K a 6500K); • CRI = 95; • Controle de intensidade (dimmer); • Montagem padrão para acessórios de iluminação (Bowens ou similar); • Alimentação bivolt automático; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Aputure, Godox, Nanlite.
27	**<u>Suporte de softbox para fixar na parede ou teto 70 cm ajustável;</u>** • Comprimento ajustável: até 70cm; • Fixação para parede ou teto; • Ajuste de ângulo horizontal e vertical; • Capacidade de carga: mínimo 2kg; • Qualidade igual ou superior à Greika, Godox, Selens.
28	**<u>Balão chinês 45 cm com difusor luz contínua;</u>** • Diâmetro: 45cm; • Material: tecido difusor de alta qualidade;

	• Suporte para soquete E27; • Compatível com lâmpadas LED ou fluorescentes; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Godox, Aputure, Greika.
29	**Octabox Softbox 120 cm universal com grid;** • Diâmetro: 120cm; • Compatível com flashes e iluminadores LED; • Grid (colmeia) removível incluso; • Montagem universal (Bowens ou similar); • Material: tecido difusor resistente ao calor; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Godox, Greika, Selens.
30	**Extensão 15 metros cabo PP reforçada obra profissional 10/20ª, cor preto 127/220V;** • Comprimento: 15m; • Bitola: 2,5mm²; • Tomada: 10A/20A; • Cor: preta. • Garantia de 90 (noventa) dias;
31	**Switcher de produção ao vivo (mín. 4 HDMI)** • Mínimo de 4 entradas HDMI independentes; • 1 saída HDMI para monitoramento/programa; • 1 saída USB para captura/streaming; • Suporte à resolução Full HD (1080p); • Transições e efeitos integrados (corte, fade, etc.); • Controle via painel frontal e/ou software; • Entrada de áudio estéreo (P2 ou RCA); • Alimentação bivolt automático; • Compatível com streaming ao vivo; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Blackmagic Design (ATEM Mini Pro), Roland, Datavideo.
32	**Smart TV 43” com suporte de parede;** • Tamanho da tela: 43 polegadas; • Resolução: 4K UHD (3840x2160); • Entradas: mínimo 3 HDMI, 2 USB; • Wi-Fi integrado e Bluetooth;

	• Sistema operacional Smart TV (Android TV, Tizen, webOS ou equivalente); • Suporte de parede incluso; • Controle remoto com acesso a aplicativos de streaming; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à Sony, Samsung, LG.
33	**NoBreak 1500 VA;** • Potência: 1500 VA; • Tensão: bivolt automático; • Autonomia: mín. 15 min (meia carga); • Proteção contra surtos; • Garantia de 12 (doze) meses; • Qualidade igual ou superior à SMS, APC by Schneider Electric, NHS.
34	**Adaptador hub multifuncional 8 em 1 tipo c;** • Portas: HDMI, USB 3.0, USB-C PD, SD, microSD, Ethernet, etc., • Compatível com Mac/PC, • Garantia de 90 (noventa) dias • Qualidade igual ou superior à Anker, Ugreen, Satechi.
35	**Cortinas blackout;** • Tecido suede veludo cinza, tratamento retardante (para chamas); • Vedação da luz: 100%; • A ser instalado no trilho • Garantia de 90 (noventa) dias;
36	**Trilhos em alumínio a ser afixado no teto;** Fabricado em alumínio Garantia de 90 (noventa) dias;
37	**Fita de LED com perfil;** • Tipo: Perfil linear de alumínio para LED; • Comprimento: conforme necessidade do ambiente (exemplo: 1m, 2m, 3m); • Largura: mínimo 20mm; • Altura: mínimo 10mm; • Material: Alumínio extrudado (dissipador térmico); • Difusor: Policarbonato leitoso ou transparente, anti-UV; • LED: Fita LED luz quente (2700K a 3000K); • Potência: mínimo 12W/m; • Fluxo luminoso: mínimo 900 lm/m; • Tensão: 12V ou 24V;

	• Grau de proteção: IP20 (uso interno); • Fixação: Suporte para instalação sobre cortina, ao lado do trilho; • Acabamento: Branco ou prata; • Garantia mínima: 12 meses.
38	**Mesa em MDF 200 x 0,90 cm;** • Mesa em MDF com espessura de 30mm, com borda em pvc na cor do tampo; • Pés estilo painel de 30mm, com borda em PVC na cor das demais peças; • Calha central com 4 tomadas e passagem de fiação; • MDF em cor amadeirada;
39	**Painel de parede com 30mmx140cmx2.70mx0.15cm.** • Em MDF com espessura de 30mm; • Fixação à parede com retro iluminação em LED na cor quente entre (2700K a 3000K)
40	**Cadeira de escritório presidente ajustável;** • Encosto alto anatômico, sem apoio de cabeça; • Revestimento em tecido e tela na cor preta; • Assento amplo, com espuma de alta densidade com revestimento em tecido; • Encosto com revestimento em tela de alta resistência, • Apoio de braços com regulagem de altura com no mínimo 3 estágios; • Ajuste de altura a gás (pistão pneumático); • Base giratória em nylon na cor preta com 5 rodízios duplos; • No mínimo mecanismo de inclinação com trava (relax); • Capacidade mínima de carga: 120 kg; • Dimensões aproximadas: assento com largura mínima de 48 cm e profundidade mínima de 48 cm, altura do encosto de no mínimo 65cm contados da base inferior do assento. • Garantia mínima de 60 meses para toda a cadeira.
41	**Apple iMac chip M4 24”**, 512GB SSD, 24GB de memória unificada, com porta Gigabit Ethernet. • Chip M4 com quatro portas Thunderbolt, ou superior; • CPU de 10 núcleos; • GPU de 10 núcleos; • Neural Engine de 16 núcleos; • 24GB de memória unificada; • Armazenamento de 512Gb; • Vidro Convencional; • Com base; • Porta Gigabit Ethernet;

	• Magic mouse; • Magic Keyboard com touch id e teclado numérico; • Pré pacote Pro Apps; • AppleCare Protection Plan; • Cor Prata. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses no território nacional;
42	Serviço de instalação completa, incluindo material de ferragista (buchas e parafusos);
43	Serviço de treinamento da equipe e gravação de episódio piloto
44	Operação assistida presencial

ANEXO II

PROJETO ARQUITETÔNICO



Solicitação:

-ACRESCENTAR CORTINAS EM ABOS OS LADOS.
-ACRESCENTAR TRILHOS PARA CORTINAS.
-ACRESCENTAR PAINEL EM MDF.
-ACRESCENTAR MESA REUNIÃO COM CAIXA DE TOMADA CENTRAL.
-INSTALAR TV 43".
-INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TOMADAS.
-INSTALAÇÃO DE PERFIL DE LED DE SOBREBOR.

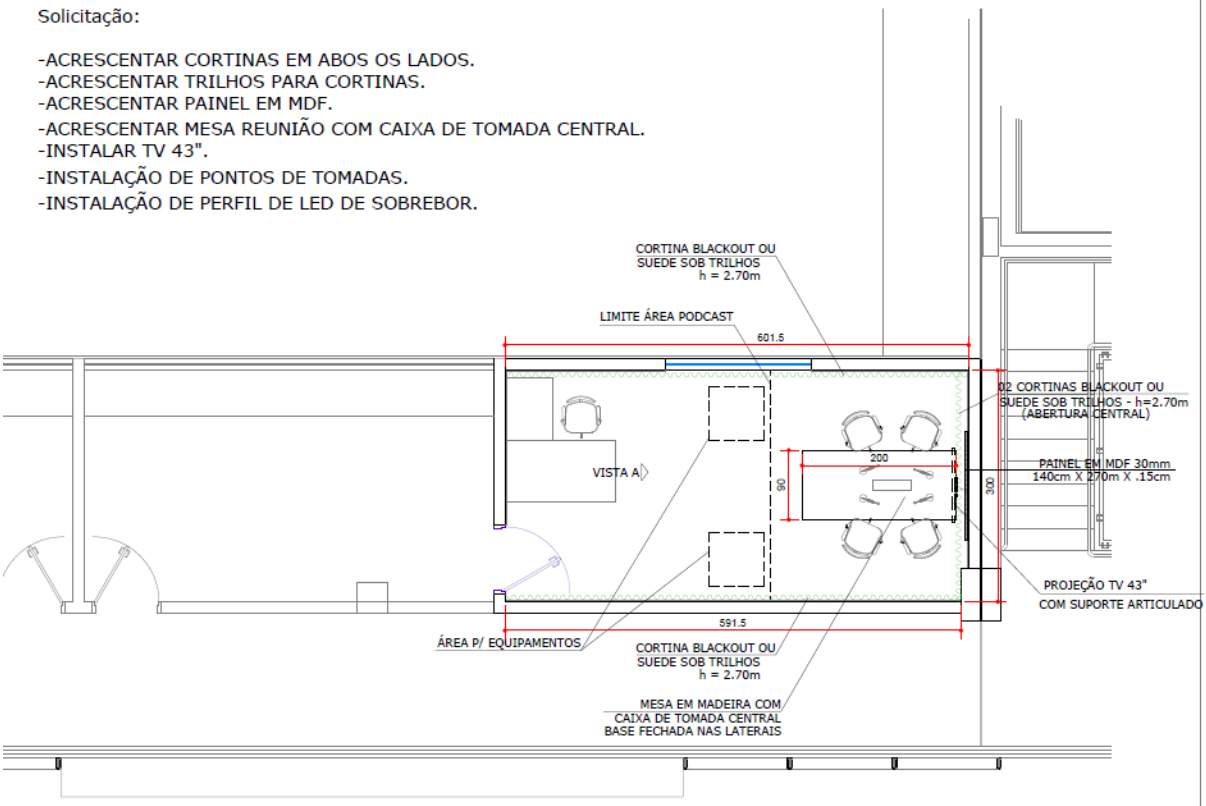

PLANTA BAIXA - esc.1/50

PROPOSTA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO APOIO TÉCNICO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS STUDIO - GECOM 1º PVTO - BLOCO B	PRANCHA: 02 JUNHO-2026
	PLANTA BAIXA - ATUAL	

M:\NOVA_SEDE\PROJETOS EXECUTIVOS\Arquitetura\Arquitetura 2026\Studio - Comunicação (1º PVTO-BLOCO B)

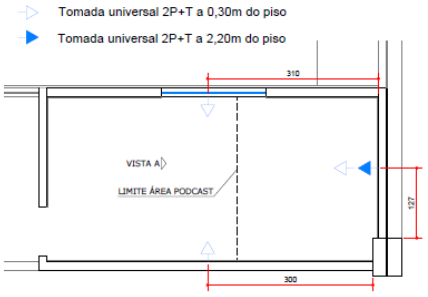

PLANTA TOMADAS - esc.1/50

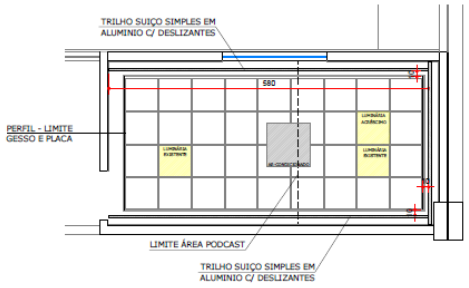

PLANTA TETO (CORTINAS) - esc.1/50

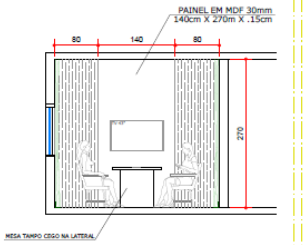

VISTA A - esc.1/50

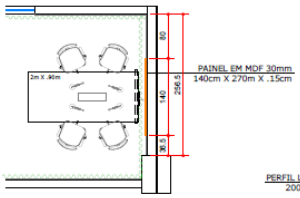

PLANTA BAIXA (MESA/PAINEL) esc.1/50

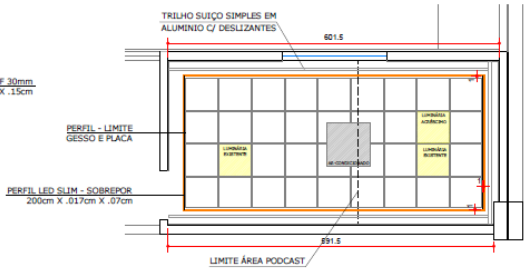

PLANTA TETO (LED) - esc.1/50

DETALHES

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS STUDIO - GECOM 1º PVTO - BLOCO B	PRANCHA 03 JUNHO-2025
	PLANTA BAIXA - ATUAL	
M:\NOVA_SEDE\PROJETOS EXECUTIVOS\Arquitetura\Arquitetura 2025\Studio - Comunicação (1º PVTO-BLOCO B)		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

NOME DO ITEM				DETONASHOP CNPJ: 10.979.265/0001-37	CANON DO BRASIL CNPJ: 46.266.771/0001-26	LUCASLAPA PHOTOPRO CNPJ: 38.504.443/0001-92	CAMERA NINJA CNPJ: 30.132.722/0001-60	SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS CNPJ: 43.549.455/0001-73	DSR FRAMES E TECH LTDA. CNPJ: 54.641.670/0001-16	Mediana dos Preços	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Câmera Canon EOS R8 24.2 mp 4k60 Mirrorless (Corpo);	Unid.	**3**	9.444,39	10.500,00	10.847,000	9.999,00	11.580,00	10.280,00	10.390,00	31.170,00
2	Adaptador montagem Canon Ef-Eos R de Lente Ef/Ef-S;	Unid.	**3**	1.110,00	999,00	1.147,00	--	1.528,74	849,00	1.110,00	3.330,00
3	Lente Canon RF 24-70 mm f/2.8L IS USM;	Unid.	**2**	16.999,83	17.099,00	18.697,00	18.999,00	19.600,00	18.630,00	18.663,50	37.327,00
4	Lente Canon RF 15-35mm f/2.8L IS USM;	Unid.	**1**	15.999,91	16.499,00	18.197,00	--	19.990,00	16.028,00	16.499,00	16.499,00

5	Lente RF 70-200mm f/2.8 L IS USM;	Unid.	**1**	19.699,00	19.999,00	18.997,00	--	22.600,00	21.985,00	19.999,00	19.999,00
6	Flash para câmera Canon com TTL, HSS luz de modelagem;	Unid.	**2**	1.100,00	2.199,00	1.497,00	1.099,00	2.552,18	1.416,00	1.456,50	2.913,00
7	Cartões de memória 256gb 200mb/s;	Unid.	**3**	665,91	--	--	599,00	490,00	669,00	632,46	1.897,38
8	Case P/ Transporte Bateria De Câmera Suporte Cartão Sd Tf	Unid.	**3**	--	--	117,00	149,00	299,00	168,00	158,50	475,50
9	Tripé Profissional com cabeça hidráulica;	Unid.	**3**	888,41	--	497,00	699,00	1.350,00	1.789,00	888,41	2.665,23
10	Adaptador conector Micro HDMI para HDMI com trava;	Unid.	**3**	159,96	--	--	159,00	--	194,00	159,96	479,88
11	Mochila Profissional 18 a 20 L	Unid.	**3**	699,00	--	537,00	699,00	--	895,00	699,00	2.097,00
12	Teleprompter universal para câmera celular tablet bluetooth	Unid.	**2**	463,00	--	--	499,00	--	895,00	499,00	998,00

NOME DO ITEM				KABUM CNPJ: 05.570.714/0001-59	TELAS TECH CNPJ: 38.349.359/0001-41	CENTRAL CABOS CNPJ: 08.626.431/0001-70	LIMÃO.COOM CNPJ: 44.244.321/0001-07	SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS CNPJ: 43.549.455/0001-73	DSR FRAMES E TECH LTDA. CNPJ: 54.641.670/0001-16	Mediana dos Preços	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
13	Cabo HDMI 2.1 8K fibra óptica – 10 m;	Unid.	**6**	147,54	120,00	139,89	190,00	429,78	201,00	168,77	1.012,62

NOME DO ITEM				E-MANIA FOTO E VÍDEO CNPJ: 27.276.163/0001-58	FOCUS ELETRÔNICOS CNPJ: 54.075.397/0001-00	AMO AUDIO CNPJ: 40.154.207/0001-35	KABUM CNPJ: 05.570.714/0001-59	AMAZON CNPJ: 15.436.940/0001-03	SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS CNPJ: 43.549.455/0001-73	Mediana dos Preços	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
14	Microfone dinâmico híbrido (USB/XLR), para podcast;	Unid.	**5**	1.745,70	1.755,00	1.193,80	1.804,05	1.903,19	4.500,00	1.779,53	8.897,65

NOME DO ITEM				LUMIX CNPJ:	AMAZON CNPJ:	KABUM	ARMER CNPJ:	SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS	DSR FRAMES E TECH LTDA. CNPJ:	Mediana dos Preços

				04.340.334/0001-65	15.436.940/0001-03	CNPJ: 05.570.714/0001-59	42.985.698/0002-72	CNPJ: 43.549.455/0001-73	54.641.670/0001-16		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
15	Braços articulados para microfone;	Unid.	**5**	253,38	239,99	253,89	269,99	290,00	1.267,00	261,94	1.309,70
NOME DO ITEM				**AUDIODRIVER** CNPJ: 11.813.064/0001-28	**NINJA SOM** CNPJ: 07.282.516/0001-15	**AMO ÁUDIO** CNPJ: 40.154.207/0001-35	**RCK ÁUDIO** CNPJ: 19.731.313/0001-48	**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
16	Mesa de som analógica compacta – 12 (doze) canais;	Unid.	**1**	2.788,24	1.986,28	2.068,70	2.699,99	6.845,00	2.013,00	2.384,35	2.384,35
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16					**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

17	Mesa de som digital compacta – 8 (oito) canais;	Unid.	**1**	23.085,00	11.928,00					17.506,50	17.506,50
NOME DO ITEM				**EDIFIER** CNPJ: 07.005.196/0001-56	**ATELIE DO SOM** CNPJ: 03.260.855/0001-40	**JBL – HARMAN KARDON** CNPJ: 88.315.379/0001-70	**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16		**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
18	Par de monitores ativos de 2 vias (bi amplificado);	Unid.	**1**	1.949,00	3.116,00	2.529,00	2.879,00	4.026,00		2.879,00	2.879,00
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**AUDIODRIVER** CNPJ: 11.813.064/0001-28				**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
19	Distribuidor de fones;	Unid.	**1**	750,00	410,00	399,90				410,00	410,00
NOME DO ITEM				**NINJA SOM** CNPJ:	**BATERA CLUBE** CNPJ:	**MASCATE PERCUSSÃO**	**SLE LOCAÇÃO E**			**Mediana dos Preços**	

				07.282.516/0001-15	06.199.965/0001-31	CNPJ: 13.617.503/0001-52	**EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
20	Amplificador de fone de ouvido;	Unid.	**5**	265,88	581,00	220,00	750,00			423,44	2.117,20
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**AUDIODRIVER** CNPJ: 11.813.064/0001-28				**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
21	Caixa cabo balanceado 100 m;	Unid.	**1**	1.826,00	447,00	669,90				669,90	669,90
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**AUDIODRIVER** CNPJ: 11.813.064/0001-28				**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

22	Conectores XLR macho;	Unid.	**15**	70,00	45,00	45,81				45,81	687,15
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**AUDIODRIVER** CNPJ: 11.813.064/0001-28				**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
23	Conectores XLR fêmea;	Unid.	**15**	70,00	45,00	63,81				63,81	957,15
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**NINJA SOM** CNPJ: 07.282.516/0001-15				**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
24	Conectores P10;	Unid.	**30**	179,00	37,00	43,24				43,24	1.297,20
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**NINJA SOM** CNPJ: 07.282.516/0001-15				**Mediana dos Preços**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	Conectores P2;	Unid.	**10**	42,00	37,00	48,76				42,00	420,00
NOME DO ITEM				**DETONA SHOP** CNPJ: 10.979.265/0001-37	**LUMIX PRO** CNPJ: 04.340.334/0001-65	**NEGO AUTO SOM** CNPJ: 00.511.294/0001-16	**KONECTAR BR** CNPJ: 11.638.423/0001-58	**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
26	Iluminadores de LED COB (Chip on Board) de 100W;	Unid.	**4**	452,00	520,10	776,55	699,90	1.380,00	2.982,00	738,23	2.952,92
NOME DO ITEM				**K&F CONCEPT**	**EMANIA FOTO E VÍDEO** CNPJ: 27.276.163/0001-58	**OPTISOM** CNPJ: 62.214.446/0001-42	**AMOR PELA FOTOGRAFIA** CNPJ: 34.185.297/0001-29	**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
27	Suporte de softbox para fixar na parede ou teto 70 cm ajustável;	Unid.	**1**	351,00	208,73	415,26	410,20	510,00	895,00	412,73	412,73

NOME DO ITEM				LOJA DA CÂMERA CNPJ: 54.010.604/0001-48	NGK ACESSÓRIOS CNPJ: 31.654.094/0001-46	LUMITEC FOTO CNPJ: 09.264.761/0001-25	SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS CNPJ: 43.549.455/0001-73	DSR FRAMES E TECH LTDA. CNPJ: 54.641.670/0001-16		Mediana dos Preços	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
28	Balão chinês 45 cm com difusor luz contínua;	Unid.	**2**	385,00	340,10	426,55	446,70	276,00		385,00	770,00

NOME DO ITEM				ATAK PHOTO CNPJ: 18.15.356/0001-10	FOTO IMAGEM CNPJ: 23.217.990/0001-10	E-SHOP CNPJ: 10.415.405/0001-44	SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS CNPJ: 43.549.455/0001-73	DSR FRAMES E TECH LTDA. CNPJ: 54.641.670/0001-16		Mediana dos Preços	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
29	Octabox Softbox 120 cm universal com grid;	Unid.	**2**	620,00	599,00	599,00	693,50	895,00		620,00	1.240,00

NOME DO ITEM	LOJA GLUBER CNPJ:	MEGA COBRE CNPJ: 34.623.312/0001-73	CABOS PATCH CORD	SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS	DSR FRAMES E TECH LTDA. CNPJ:		Mediana dos Preços

				82.965.955/0002-29			CNPJ: 43.549.455/0001-73	54.641.670/0001-16			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
30	Extensão 15 metros cabo PP reforçada obra profissional 10/20ª, cor preto 127/220V;	Unid.	**3**	88,83	77,50	128,79	150,00	112,00		112,00	336,00
NOME DO ITEM				**WORLD VIEW** CNPJ: 04.307154/0001-81	**FOCUS ELETRÔNICOS** CNPJ: 54.075.397/0001-00	**RATAI** CNPJ: 10.278.271/0001-67	**ONVIDEO** CNPJ: 23.633.836/0001-29	**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
31	Switcher de produção ao vivo com no mínimo 4 entradas HDMI;	Unid.	**1**	3.006,85	2.9800,00	3.850,00	3.100,00	3.780,00	2.497,00	3.440,00	3.440,00
NOME DO ITEM				**CASAS BAHIA** CNPJ:	**ZEMA** CNPJ:	**PHILCO** CNPJ:	**LG** CNPJ:	**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS**	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ:	**Mediana dos Preços**	

				33.041.260/0001-90	26.404.731/0263-14	11.283.356/0002-87	01.166.372/0001-55	CNPJ: 43.549.455/0001-73	54.641.670/0001-16		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
32	Smart TV 43” com suporte de parede;	Unid.	**1**	1.580,07	1.607,41	1.759,90	1.804,05	3.118,05	3.131,00	1.781,98	1.781,98
NOME DO ITEM				**INTELBRAS** CNPJ: 82.901.000/0001-27	**KABUM** CNPJ: 05.570.714/0001-59	**ELETRONICA SANTANA** CNPJ: 60.717.899/0001-90	**BITTEK SOLUÇÕES** CNPJ: 11.904.707/0001-49	**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
33	NoBreak 1500 VA;	Unid.	**1**	1.070,37	1.299,99	1.661,46	1.550,00	2.339,98	1.491,00	1.520,50	1.520,50
NOME DO ITEM				**UGREEN**	**GORLA SHIELD** CNPJ: 33.247.450/0001-32	**AMAZON** CNPJ: 15.436.940/0001-03	**SCARCOM** CNPJ: 10.896.683/0001-60	**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

34	Adaptador hub multifuncional 8 em 1 tipo c;	Unid.	**1**	299,99	247,97	258,74	267,05	423,87	335,00	283,52	283,52
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16					**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
35	Cortinas blackout; sendo: 2 – Cortinas de 15m x 2.70m; 1 – Cortina de 6.50m x 2.70m; Tecido conforme especificado no Anexo I.	grupo	**1**	3.062,22	37.275,00					20.168,61	20.168,61
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16					**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
36	Trilhos	Mt	**15**	133,34	100,00					116,67	1.750,05

NOME DO ITEM				SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS CNPJ: 43.549.455/0001-73	DSR FRAMES E TECH LTDA. CNPJ: 54.641.670/0001-16					Mediana dos Preços	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
37	Led no teto	Mt	**15**	120,00	79,53					99,77	1.496,55
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16					**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
38	Mesa em MDF, tampo 200x0,90cm, pés painel, com calha central.	Unid.	**1**	4.500,00	2.982,00					3.741,00	3.741,00
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16					**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

39	Painel MDF, 30mm x 140cm x 2.70m x 0.15cm. Retroiluminado	Unid.	**1**	942,53	2.609,00					1.775,77	1.775,77
NOME DO ITEM				**FLEXFORM** CNPJ: 49.058.654/0001-65	**IMAGINE**	**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16			**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
40	Cadeira de escritório presidente, espaldar alto, sem encosto de cabeça, assento em tecido e encosto em tela.	Unid.	**4**	1.700,10	1.079,00	2.180,00	3.413,00			1.940,05	7.760,20
NOME DO ITEM				**Site Oficial Apple**	**Site Iplace**	**DHR Comércio**	**VIXE Vendas**	**ARP TJRO**	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16	**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

41	Apple iMac chip M4 24", 512GB SSD, 24GB de memória unificada, com porta Gigabit Ethernet.	Unid.	**1**	27.947,90	26.007,90	21.890,00	21.644,00	26.097,99	28.329,00	26.052,95	26.052,95
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16					**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
42	Serviço de instalação completa, incluindo material de ferragista (buchas e parafusos);	Unid.	**1**	43.750,00	4.500,00					24.125,00	24.125,00
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16					**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
43	Serviço de treinamento da	Horas	**8**	1.123,75	600,00					861,88	6.895,04

	equipe e gravação de episódio piloto										
NOME DO ITEM				**SLE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 43.549.455/0001-73	**DSR FRAMES E TECH LTDA.** CNPJ: 54.641.670/0001-16					**Mediana dos Preços**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
44	Operação assistida	Horas	**60**	473,33	350,00					411,67	24.700,20
TOTAL GERAL: R$ 292.602,43 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos)											

Relatório de Pesquisa de Preços e Metodologia de Estimativa

A estimativa de valor da contratação foi elaborada a partir dos preços praticados no mercado, considerando as quantidades previstas, as particularidades dos bens e serviços a serem adquiridos e as condições comerciais aplicáveis, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.

1. Fontes consultadas

A pesquisa de preços foi composta por fontes diversificadas, incluindo:

- **orçamentos obtidos junto a empresas atuantes nos respectivos ramos de fornecimento**, especialmente para itens técnicos, especializados, sob medida ou que envolvam instalação, mobiliário e serviços;

- **sítios eletrônicos especializados e de domínio público (e-commerce)**, utilizados para a aferição dos preços de mercado de equipamentos e acessórios disponíveis para aquisição no comércio eletrônico;
- referências de fornecedores constantes no mapa de preços, tais como lojas e distribuidores de equipamentos de fotografia, audiovisual, áudio, informática, iluminação, mobiliário e materiais correlatos.

O mapa de preços demonstra a consulta a múltiplas fontes para grande parte dos itens, com preços provenientes tanto de empresas especializadas quanto de comércio eletrônico. Como exemplos, constam fornecedores como Detonashop, Canon do Brasil, Kabum, Amazon, Casas Bahia, Apple, Intelbras, entre outros, além de empresas especializadas como SLE Locação e Equipamentos e DSR Frames e Tech Ltda.

2. Pesquisa de preços públicos e contratações similares

Foi realizada pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, não tendo sido identificadas contratações públicas com especificações suficientemente equivalentes aos itens pesquisados, em especial quanto aos equipamentos técnicos de audiovisual, iluminação, áudio, mobiliário personalizado, instalação e serviços especializados.

A ausência de referências públicas comparáveis decorre da natureza específica e, em determinados casos, personalizada dos objetos pretendidos, os quais não correspondem a itens usualmente adquiridos pela Administração Pública em condições, características técnicas, quantitativos e escopo equivalentes aos previstos nesta contratação.

Também não foi possível utilizar contratos similares como parâmetro para os objetos personalizados ou especializados, pois não foram localizadas contratações públicas que permitissem comparação técnica e comercial segura, inclusive quanto a materiais, dimensões, instalação, montagem, configuração e condições de execução.

3. Cesta de preços e metodologia adotada

A composição do preço estimado observou a formação de **cesta de preços aceitável**, mediante consulta a duas ou mais fontes de pesquisa, buscando a diversificação de referências e a obtenção de valores compatíveis com o mercado.

Conforme a orientação constante do próprio documento, o Decreto Estadual nº 9.900/2021 define “cesta de preços” como o conjunto de preços obtidos de duas ou mais fontes de pesquisa para a formação do preço referencial. O mapa adotou, para a definição dos valores estimados, a **mediana dos preços** coletados por item.

A utilização da mediana mostra-se adequada porque reduz a influência de valores pontualmente baixos ou elevados e proporciona parâmetro mais representativo dos preços pesquisados. O documento registra expressamente a coluna **“Mediana dos Preços”**, aplicada para a formação dos valores unitários e totais estimados.

4. Itens com apenas duas cotações válidas

Para os itens em que foram obtidos apenas dois valores válidos — **itens 17, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43 e 44** — foram solicitados orçamentos a empresas do ramo, porém somente duas empresas apresentaram resposta com proposta apta à comparação.

Esses itens envolvem, em particular, objetos especializados, personalizados ou serviços cuja precificação depende de características próprias da contratação, tais como:

- mesa de som digital compacta;
- cortinas blackout conforme medidas e tecido especificados;
- trilhos e iluminação em LED de teto;
- mesa e painel em MDF com características determinadas;
- serviço de instalação completa;
- treinamento de equipe e gravação de episódio piloto;
- operação assistida.

Em razão da especificidade, personalização e particularidades técnicas desses objetos, não foi possível obter referências suficientemente comparáveis em contratos públicos similares ou em fontes públicas de preços. Dessa forma, a pesquisa foi baseada nas propostas efetivamente recebidas das empresas consultadas, utilizando-se a mediana entre os dois valores disponíveis, conforme demonstrado no mapa de preços.

A utilização de menos de três preços encontra respaldo na observação constante do documento de que, **excepcionalmente**, é admitida a determinação do orçamento estimado com menos de três referências, desde que haja justificativa do agente responsável e aprovação da autoridade competente.

Cumpre salientar que foram consultadas ao menos 10 (dez) empresas especializadas, porém, como dito anteriormente, somente 2 (duas) responderam à solicitação de orçamento.

As empresas que não responderam às solicitações são: **Delta Pro Vídeo, Smart Events, Zeus Broadcast, Seegma, Makeone, HdPro, AJSom, RCKaudio**

5. Conclusão

Diante das pesquisas realizadas, conclui-se que a estimativa foi estruturada com base em referências de mercado oriundas de empresas especializadas e de sítios eletrônicos de domínio público, com emprego de cesta de preços formada por fontes múltiplas sempre que possível.

Para os itens com menor quantidade de cotações, a limitação decorreu da ausência de retorno de outros fornecedores consultados e das características específicas e personalizadas dos objetos, que também inviabilizaram a utilização de contratações públicas similares como referência. Assim, os valores estimados constantes do mapa de preços foram definidos pela **mediana dos preços válidos obtidos**, totalizando **R$ 291.601,97**, conforme registrado no documento.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de setembro de 2026.

Heloísa Rodrigues de Lima
Diretora de Comunicação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, além de instalação, configuração, treinamento e operação assistida, , que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa [Nome da empresa contratada].

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, localizada no(a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº _____.

As PARTES acima qualificadas celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ____, de __ de _____ de ____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo TCE-GO nº 202600047003579, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, além de instalação, configuração, treinamento e operação assistida, para a estruturação de estúdio áudio/visual para criação de conteúdo no formato “mesacast”, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
1	Câmera Canon EOS R8 24.2 mp 4k60 Mirrorless (Corpo);	Unid.	**3**	XXXXXX	XXXXXX	
2	Adaptador montagem Canon Ef-Eos R de Lente Ef/Ef-S;	Unid.	**3**	XXXXXX	XXXXXX	

3	Lente Canon RF 24-70 mm f/2.8L IS USM;	Unid.	**2**	XXXXXX	XXXXXX	
4	Lente Canon RF 15-35mm f/2.8L IS USM;	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
5	Lente Canon RF 70-200mm f/2.8L IS USM;	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
6	Flash para câmera Canon com TTL, HSS luz de modelagem;	Unid.	**2**	XXXXXX	XXXXXX	
7	Cartões de memória 256gb 200mb/s;	Unid.	**3**	XXXXXX	XXXXXX	
8	Case P/ Transporte Bateria De Câmera Suporte Cartão Sd Tf	Unid.	**3**	XXXXXX	XXXXXX	
9	Tripé Profissional com cabeça hidráulica;	Unid.	**3**	XXXXXX	XXXXXX	
10	Adaptador conector Micro HDMI para HDMI com trava;	Unid.	**3**	XXXXXX	XXXXXX	
11	Mochila Profissional	Unid.	**3**	XXXXXX	XXXXXX	
12	Teleprompter universal para câmera celular tablet bluetooth	Unid.	**2**	XXXXXX	XXXXXX	
13	Cabo HDMI 2.1 8K fibra óptica – 10 m;	Unid.	**6**	XXXXXX	XXXXXX	
14	Microfone dinâmico híbrido (USB/XLR), para podcast;	Unid.	**5**	XXXXXX	XXXXXX	
15	Braços articulados para microfone;	Unid.	**5**	XXXXXX	XXXXXX	
16	Mesa de som analógica compacta – 12 (doze) canais;	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
17	Mesa de som digital compacta – 8 (oito) canais;	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
18	Par de monitores ativos de 2 vias (bi amplificado);	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
19	Distribuidor de fones;	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
20	Amplificador de fone de ouvido;	Unid.	**5**	XXXXXX	XXXXXX	

21	Caixa cabo balanceado 100 m;	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
22	Conectores XLR macho;	Unid.	**15**	XXXXXX	XXXXXX	
23	Conectores XLR fêmea;	Unid.	**15**	XXXXXX	XXXXXX	
24	Conectores P10;	Unid.	**30**	XXXXXX	XXXXXX	
25	Conectores P2;	Unid.	**10**	XXXXXX	XXXXXX	
26	Iluminadores de LED COB (Chip on Board) de 100W;	Unid.	**4**	XXXXXX	XXXXXX	
27	Suporte de softbox para fixar na parede ou teto 70 cm ajustável;	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
28	Balão chinês 45 cm com difusor luz contínua;	Unid.	**2**	XXXXXX	XXXXXX	
29	Octabox Softbox 120 cm universal com grid;	Unid.	**2**	XXXXXX	XXXXXX	
30	Extensão 15 metros cabo PP reforçada obra profissional 10/20A, cor preto 127/220V;	Unid.	**3**	XXXXXX	XXXXXX	
31	Switcher de produção ao vivo com no mínimo 4 entradas HDMI;	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
32	Smart TV 43” com suporte de parede;	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
33	NoBreak 1500 VA;	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
34	Adaptador hub multifuncional 8 em 1 tipo c;	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
35	Cortinas blackout; sendo: 2 – Cortinas de 15m x 2.70m; 1 – Cortina de 6.50m x 2.70m; Tecido conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
36	Trilhos	Mt	**15**	XXXXXX	XXXXXX	

37	Led no teto	Mt	**15**	XXXXXX	XXXXXX	
38	Mesa em MDF, tampo 200x0,90cm, pés painel, com calha central.	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
39	Painel em MDF, 30mmx140cmx2.70mx0. 15cm. Retroiluminado.	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
40	Cadeira de escritório presidente, espaldar alto, altura ajustável, couro sintético preto;	Unid.	**4**	XXXXXX	XXXXXX	
41	Apple iMac chip M4 24", 512GB SSD, 24GB de memória unificada, com porta Gigabit Ethernet.	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
42	Serviço de instalação completa, incluindo material de ferragem (buchas e parafusos);	Unid.	**1**	XXXXXX	XXXXXX	
43	Serviço de treinamento da equipe e gravação de episódio piloto	Horas	**8**	XXXXXX	XXXXXX	
44	Operação assistida	Horas	**60**	XXXXXX	XXXXXX	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$** XXXXXX	

1.1.1. Cada item compreende o fornecimento do respectivo equipamento acompanhado dos acessórios exigidos no Termo de Referência, não sendo admitido o fracionamento do conjunto entre equipamento e acessórios.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026 e seus Anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A solicitação de entrega dos equipamentos ocorrerá após o encaminhamento da ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO (OF/OS), que será remetida em formato digital à CONTRATADA, e o prazo máximo para a entrega será de até **25 (vinte e cinco) dias**, sem custo adicional de mão de obra, imposto, tributos ou taxas.

2.1.1. A solicitação para fornecimento dos equipamentos e execução do serviço ocorrerá por meio de OF/OS expedida pelo CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual;

2.1.2. O prazo disposto no item 2.1. será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da OF/OS, quando for o caso, independentemente da confirmação de seu recebimento;

2.1.3. A OF/OS será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

2.1.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a OF/OS, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

2.2. A entrega dos bens deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

2.3. O serviço de montagem do estúdio, instalação dos equipamentos, configuração e treinamento dos servidores acontecerá no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia GO, em horário comercial.

2.3.1. Antes do início da execução do serviço de montagem do ambiente, deverá ser realizada reunião de alinhamento inicial com a equipe de arquitetura da CONTRATADA, para elaboração do plano de ação e acompanhamento.

2.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.5. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

2.5.1. Após o encaminhamento da OF/OS, a empresa CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de todos os itens que compõem a contratação, devendo os equipamentos e demais itens serem originais e de primeiro uso.

2.5.2. Após a entrega e conferência dos itens desmontados, deverá ser realizada a montagem, instalação e configuração do ambiente, sendo a empresa responsável por todos os custos relacionados e devendo entregar a solução em pleno funcionamento.

2.5.3. A título de melhor demonstração, os projetos arquitetônicos e a virtualização do ambiente montado encontram-se no ANEXO II do Termo de Referência.

2.6. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.6.1. Os bens adquiridos deverão ter garantia mínima e assistência técnica de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6.2. O prazo de garantia dos bens, será contado do seu recebimento definitivo, na forma definida no Anexo I do Termo de Referência. No caso dos serviços deverá ser ofertada garantia mínima de 6 (seis) meses, relacionado à instalação, configuração, e início da operação.

2.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.6.4. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades deverão ter as mesmas características e prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias após o recebimento, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas e forma de execução do serviço.

3.3. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

3.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

3.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e acessórios, bem como a execução dos serviços.

4.3. Receber, conferir e avaliar os bens entregues e os serviços executados, verificando sua conformidade com o Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA.

4.4. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as condições e especificações estabelecidas.

4.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a execução do objeto.

4.7. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições estabelecidas para liquidação da despesa.

4.8. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos no Termo de Referência, com boa qualidade técnica e estética, e atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

> 5.1.1. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo estabelecido no Anexo I, do Termo de Referência, e conforme o Código de Defesa do Consumidor;

5.2. Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação do CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

5.3. Assumir a responsabilidade por todas as perdas e danos causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

5.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou falhas no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

5.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, conforme a Cláusula Sexta.

5.11. Indicar, antes do início da execução contratual, representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da contratação, informando nome, telefone e endereço eletrônico para fins de comunicação com a CONTRATANTE.

5.12. Executar os serviços de montagem, instalação, configuração, treinamento e operação assistida por meio de profissionais qualificados, sob sua exclusiva responsabilidade, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais deles decorrentes, sem que haja vínculo empregatício com a CONTRATANTE (art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, o reduzido risco associado à execução e o pagamento condicionado ao regular recebimento dos equipamentos.

7.2. A ausência de exigência de garantia contratual não exime a CONTRATADA do integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia técnica dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE E DO CICLO DE VIDA

8.1. A execução do presente contrato deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, em atenção ao disposto no art. 11, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos do processo licitatório, bem como as diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução Administrativa nº 25/2024 do TCE-GO e na legislação ambiental aplicável.

8.2. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, a CONTRATADA deverá, no que for pertinente ao objeto contratado:

a) adotar boas práticas de racionalização no uso de água, energia e demais recursos naturais durante a execução do contrato;

b) dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, aos resíduos e aos materiais eventualmente descartados na execução do objeto, observada a legislação ambiental aplicável;

c) priorizar, na medida do possível, materiais, tecnologias e matérias-primas de menor impacto ambiental, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, sem prejuízo da qualidade e do desempenho exigidos;

d) observar as normas técnicas e os certificados de qualidade e sustentabilidade eventualmente exigidos no termo de referência, expedidos por órgãos ou entidades credenciados pelo Inmetro.

8.3. Na definição do objeto foi considerado o seu ciclo de vida, abrangendo os custos de aquisição, utilização, manutenção e descarte, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Caberá à CONTRATADA, quando aplicável, orientar a CONTRATANTE quanto à forma ambientalmente adequada de descarte ou de destinação final do objeto ao término de sua vida útil, especialmente dos equipamentos eletroeletrônicos e de suas baterias, observados os procedimentos de gestão patrimonial adotados pela CONTRATANTE.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à regularização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor do presente Contrato é de R$ _.___.___,__ (valor por extenso), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

9.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.4200.4215.03.90.000 e 2026.0201.01.032.4200.4215.04.90.0000, Grupo 3 - Outras Despesas Correntes, e Grupo 4 - Investimentos, Fontes 15000100 (Receitas Ordinárias) e 25000100 (Recursos Não Vinculados de Impostos), Tipo de Recurso Tesouro Estadual, sendo enquadradas nas Naturezas de Despesa:

3.3.90.30.30 – Material para Áudio, Vídeo e Foto.
3.3.90.39.86 – Serviço de Treinamento.
3.3.90.39.25 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.
4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação.
4.4.90.52.14 - Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto
4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral.
4.4.90.52.28 – Peças Não incorporáveis a Imóveis.

9.3. Para fazer face à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em __/__/20__.

9.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

9.5. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado (24 de setembro de 2026). Na hipótese excepcional de a execução ultrapassar esse interregno, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, incidindo exclusivamente sobre as obrigações ainda não executadas.

9.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

9.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

9.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores **Suellen Carina Lopes de Queiroz** (Diretora de Administração), como gestora; e **Heloísa Rodrigues Lima** (Diretora de Comunicação), como fiscal, designadas no art. 13 da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO.

10.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

10.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento de materiais e a prestação dos serviços, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - acompanhar, conforme os prazos de entrega, as entregas de materiais/equipamentos e os serviços a serem executados, e aprovar o serviço executado pela CONTRATADA, conforme disposto em contrato;

V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização dos serviços;

VI - avaliar os materiais/equipamentos fornecidos e os serviços executados pela CONTRATADA;

VII - exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso;

X - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;

XI - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos e serviço entregue face aos respectivos objetos contratuais.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

10.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa vencedora para reunião inicial e apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

11.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

11.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

11.2.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

11.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos, que permanecerão exigíveis até o seu integral cumprimento.

12.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a assinatura do representante legal da CONTRATANTE.

12.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Antes da formalização ou da prorrogação do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas e juntá-las aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) o caráter educativo da pena;

f) o princípio da proporcionalidade;

g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato.

13.5.1. Para as infrações previstas no item 13.1, alíneas "a" e "d", a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.

13.5.2. Para as infrações previstas no item 13.1, alíneas "b", "c", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.

13.5.3. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada. Na hipótese de inexistência de garantia contratual, ou sendo esta insuficiente, o saldo remanescente será cobrado pelos meios administrativos e/ou judiciais cabíveis.

13.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA; não ocorrendo ou não sendo suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

13.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

13.14. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou, no caso da multa, cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observados os limites e condições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observados os prazos e o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº

13.800/2001 e na Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

13.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato poderá ser alterado segundo o regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE e mediante a apresentação das devidas justificativas.

15.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

> 15.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

> a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico de Contas do TCE-GO, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções.

18.3. Se ficar comprovado que empregado da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a atuar, no âmbito deste contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

19.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018.

19.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, mantendo a mais absoluta confidencialidade quanto a quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros a que tiver acesso em razão da execução do contrato, ficando terminantemente proibida de utilizá-los ou revelá-los sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

20.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

_____

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

_____

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	FABRICANTE	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
2	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
3	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
4	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
5	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
6	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
7	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
8	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
9	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
10	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
11	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
12	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
13	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
14	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

15	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
16	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
17	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
18	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
19	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
20	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
21	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
22	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
23	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
24	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
25	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
26	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
27	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
28	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
29	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
30	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
31	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
32	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
33	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
34	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
35	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
36	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Metro	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
37	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Metro	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
38	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
39	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
40	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
41	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
42	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Unidade	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
43	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Hora	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
44	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Hora	X	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ XXXXXX**

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data-base referente à data do orçamento estimativo nos termos do item 9.2 do Termo de Referência (24.09.2026).

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ 2026.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047003579, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa, que verse sobre tais matérias, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, COM OS DIREITOS TRABALHISTAS ENGLOBADOS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência de que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003579

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES (Apenas se houver indicação no Edital sobre a Necessidade)

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(___)_____, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços no Termo de Referência (Anexo III) do Pregão nº 54/2026, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO _____
CI/RG ou CPF: _____

_____
Assinatura do Representante
Empresa

Visto: _____
Servidor do TCE-GO